Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 158 | Poder Legislativo | Recife, quinta-feira, 05 de setembro de 2019

Legislativo sedia abertura de evento sobre 30 anos das Constituições estaduais

ConState 2019 terá palestras sobre inovação, governança e efetivação de direitos

O Plenário da Alepe recebeu, na noite de ontem, a solenidade de abertura da ConState 2019, evento promovido pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) em conjunto com a Casa para aprofundar o debate sobre os 30 anos das Constituições estaduais brasileiras. O encontro – cuja programação segue, hoje e amanhã, na Unicap – terá palestras sobre a capacidade de inovação, governança e efetivação de direitos do Federalismo brasileiro, assim como debates sobre exemplos internacionais, trazidos por juristas do Brasil e do Exterior.

A conferência de abertura foi proferida pelo norte-americano Robert F. Williams, professor emérito da Rutgers Law School, com o tema "Constitucionalismo Comparativo Subnacional: onde o Brasil se encaixa?". O jurista estadunidense salientou a importância do Federalismo quando populações locais estão em discordância com o Governo Nacional. "A descentralização de poder das federações permite que um, dois ou três Estados experimentem medidas que não estão sendo adotadas em nível nacional. Se funcionarem para a população local, é possível que o Governo Federal as utilize depois", explicou o acadêmico.

Williams ressaltou que o espaço para autonomia das Constituições estaduais no Brasil é um dos menores do mundo, em comparação com outros países que adotam o sistema federativo. "Isso ocorre tanto por causa do texto da Constituição Federal, quanto pela interpretação da Suprema Corte brasileira. A boa notícia é que esse espaço para autonomia estadual pode aumentar, a depender de mudanças no texto constitucional nacional e na interpretação jurídica dessa norma", argumentou o professor.

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

PARCERIA - Encontro é realizado em conjunto com Universidade Católica de Pernambuco

O presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), destacou que as Constituições estaduais brasileiras representam "um passo além nas conquistas da Constituição Federal em direção da construção da cidadania e de um verdadeiro estado de direito dentro do Pacto Federativo". "Mas precisamos analisar se a definição das competências dos entes federativos da Constituição de 1988 foi realmente justa e equilibrada. As responsabilidades de Estados e municípios correspondem às capacidades financeiras deles?", questionou o parlamentar.

Para o coordenador do ConState e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unicap, Marcelo Labanca, o evento pode ser o início de uma mudança de concepção que valorize as Constituições estaduais. Também discursaram Degislando Nóbrega de Lima, pró-reitor de Graduação e Extensão da Unicap, e o deputado estadual Kennedy Nunes (PSD-SC), presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale). O evento prossegue hoje com palestras no Auditório G4 da universidade. O procurador-geral da Alepe, Hélio Lúcio Dantas, vai presidir os debates sobre o poder constituinte dos Estados membros.

Reunião Solene

Assembleia lembra três décadas da morte de Luiz Gonzaga

Nascido em Exu (Sertão do Araripe), em 1912, e falecido no Recife, em 1989, aos 76 anos, Luiz Gonzaga é considerado um dos maiores ícones da cultura popular brasileira. Para lembrar a passagem dos 30 anos da morte do Rei do Baião, a Assembleia Legislativa realizou Reunião Solene na noite de ontem. A iniciativa foi proposta pelo deputado Antônio Moraes (PP).

Filho de Januário José Santos, lavrador e sanfoneiro, e de Ana Batista de Jesus, agricultora e dona de casa, desde criança, Luiz Gonzaga interessou-se pela sanfona de oito baixos do pai, a quem ajudava tocando zabumba e cantando em festas religiosas. Aos 18 anos, deixou Exu, seguiu para o Crato (CE) e alistou-se no Exército, ficando por dez anos. Depois, embarcou para o Rio de Janeiro, onde seu talento foi revelado e compôs inúmeros sucessos. Fez parcerias com diversos autores, entre eles o advogado cearense Humberto Teixeira.

Ao longo da carreira, o artista gravou mais de 200 discos, vendeu mais de 30 milhões de cópias e se tornou inspiração para muitos cantores, como Elba Ramalho, Fagner e Alceu Valença. Suas músicas relatam a realidade do povo nordestino. Em 2012, teve a carreira e a relação com o filho, o cantor e compositor Gonzaguinha, retratadas no filme Gonzaga: de Pai pra Filho, dirigido por Breno Silveira.

"Qualquer lista que selecione apenas algumas composições de Gonzaga está fadada a ser incompleta", frisou o deputado Tony Gel (MDB), que abriu a cerimônia. Segundo o parlamentar, o Rei do Baião deixou nosso convívio, mas seu legado ficará eternamente vivo na cultura e nas tradições do Nordeste.

Antônio Moraes afirmou que é de suma importância relembrar esse artista completo, que dedicou sua vida e obra a cantar o Nordeste, tornando-se, assim, um dos maiores símbolos do Estado e do Brasil. "Ele deixou vários herdeiros na música popular brasileira. Sua memória terá de ser sempre reverenciada", salientou.

O administrador do Parque Aza Branca, em Exu, Francisco Parente Júnior, recebeu uma placa comemorativa da Alepe. Ele agradeceu a homenagem e lembrou "que Luiz Gonzaga é a voz e a imagem do Sertão pernambucano." O Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Assembleia, e artistas que compareceram à solenidade cantaram composições de Gonzagão durante todo o evento. Os sanfoneiros Cezzinha e Jonas do Acordeon, além do cantor Toinho do Baião, participaram da cerimônia.

AUTORIA - Cerimônia foi proposta pelo deputado Antônio Moraes

Assuntos Internacionais promove debate com cônsules e deputados

Durante encontro, foram discutidas parcerias para desenvolvimento do Nordeste

A Comissão de Assuntos Internacionais recebeu ontem uma comitiva de deputados da Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB) e os cônsules de Eslovênia, Malta e Finlândia para uma reunião sobre paradiplomacia. O termo se refere ao envolvimento autônomo de entes subnacionais (como Estados e municípios) em atividades de relações exteriores. Durante o encontro, foram discutidas, ainda, oportunidades de parcerias para o desenvolvimento do Nordeste.

Em sua explanação, o presidente do colegiado, deputado Romero Albuquerque (PP), afirmou que, no atual momento histórico, a paradiplomacia "torna-se, mais que nunca, uma alternativa essencial para estabelecer parcerias e obter investimentos estrangeiros para Estado e municípios". "A inserção pernambucana na vitrine do mundo, em qualquer área no âmbito internacional, é o objetivo desta Comissão", assinalou ele, que colocou o grupo parlamentar à disposição para cooperar com os colegas paraibanos.

Os três diplomatas que participavam da reunião representam a Sociedade Consular de Pernambuco (SCP). Presidente da entidade, o cônsul de Malta, Thales de Castro, ressaltou a presença, no Estado, de 43 consulados, além de reforçar a importância das interlocuções entre Poder Público, sociedade civil, universidades e diplomacia. Já Gilberto Azevedo Lima, da Finlândia, destacou que, em 2019, completam-se cem anos de relações diplomáticas entre o país nórdico e o Brasil. A data será comemorada em Reunião Solene na Alepe.

Vice-presidente da SCP e cônsul da Eslovênia, Rainier Michel afirmou que as transformações na tecnologia demandam das democracias respostas mais dinâmicas

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

ANÁLISE - Para Romero Albuquerque, iniciativa é importante no atual momento histórico

para os cidadãos. Ele salientou que, para além do comércio exterior, a diplomacia econômica deve ter impacto social e buscar melhorar a qualidade de vida das pessoas. "Por sua posição geográfica, o Nordeste encontra-se em vantagem no contexto do acordo entre Mercosul e União Europeia", avaliou.

A deputada paraibana Pollyanna Dutra (PSB-PB) abordou a importância de aliar desenvolvimento econômico, erradicação da fome, sustentabilidade e valorização de novos arranjos produtivos. Ela afirmou que a saída para os problemas sociais está na solidariedade. "Queremos, de forma consorciada com o Parlamento de Pernambuco, propor algo positivo para o Nordeste e unir forças para tornar a região mais viável, justa e competitiva", disse.

Citando a presença, na Paraíba, do centro tecnológico de Campina Grande e a produção agrícola e de calçados, o deputado da ALPB Eduardo Carneiro (PRTB-PB) enfatizou que, "se os dois Estados se irmanarem, terão produtos para oferecer ao mundo todo". "O Brasil vive um momento difícil, com muito desemprego, e nós podemos fazer a diferença", agregou Camila Toscano (PSDB-PB). Por sua vez, o deputado Tovar Correia Lima (PSDB-PB) lembrou a produção de algodão no Estado dele, realçando que educação e geração de emprego e renda são essenciais para tornar o Brasil uma nação mais rica.

Entre os deputados pernambucanos, Joel da Harpa (PP) salientou a importância de a democracia ser fortalecida e as instituições se modernizarem. Além dele, Delegado Erick Lessa (PP) comentou a criação do Consórcio Nordeste e defendeu a formação de uma entidade nos mesmos moldes reunindo as Assembleias Legislativas dos Estados nordestinos.

Gênero

Comissão de Esporte acata igualdade de premiação para atletas

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

INCLUSÃO - Equalização de prêmios para homens e mulheres

A premiação de atletas homens e mulheres que competem em eventos esportivos e paradesportivos realizados com recursos públicos deverá ser igual em Pernambuco. É o que prevê o Projeto de Lei nº 321/2019, aprovado ontem pela Comissão de Esporte e Lazer da Alepe. A matéria, de autoria da deputada Simone Santana (PSB), também recebeu parecer favorável no colegiado de Finanças.

A proposta justifica a equalização dos prêmios como forma de combater o preconceito de gênero no esporte. O presidente do grupo que analisa a temática, deputado João Paulo Costa (Avante), destacou a inclusão dos esportes paralímpicos no texto. "O Brasil hoje lidera o quadro de medalhas nos Jogos Parapan-Americanos, é uma potência nesse segmento. A matéria é uma forma de incentivar a prática a crescer ainda mais", pontuou.

Ainda na reunião, o colegiado de Esporte aprovou a divulgação de mensagens educativas sobre o consumo de drogas nos ingressos e em faixas ou painéis de eventos voltados ao público infantojuvenil no Estado. Na justificativa do PL nº 428/2019, o deputado Gustavo Gouveia (DEM) afirma que "a proposta tem amparo na competência concorrente dos Estados membros para legislar sobre a proteção da saúde de crianças e adolescentes".

Segurança pública

Brigido alerta que fim da Decasp pode fazer Estado perder recursos federais

A extinção da Delegacia de Crimes contra a Administração e Serviços Públicos (Decasp), ocorrida no ano passado, pode fazer Pernambuco perder recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). O alerta foi dado pelo deputado William Brigido (Republicanos), em pronunciamento no Pequeno Expediente de ontem.

O parlamentar chamou atenção para os critérios de distribuição de verbas do Fundo, definidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Segundo a Portaria nº 631/2019 desse órgão, 5% dos recursos do FNSP serão rateados entre os Estados que colocarem "em efetivo funcionamento, na Polícia Civil, uma unidade dedicada exclusivamente ao combate à corrupção".

"Por conta da decisão do governador de substituir a Decasp por um departamento que abrange todos os tipos de crime organizado, podemos perder verbas que seriam úteis para o avanço da tecnologia e a integração de bancos de dados na segurança pública", apontou Brigido. "Além disso, a extinção da delegacia já tinha sido uma perda para o controle, a prevenção e a repressão à corrupção em nosso Estado", complementou.

FOTO: ROBERTO SOARES

TECNOLOGIA - "Verbas seriam úteis para integração"

Finanças dá aval a projeto que prorroga isenção de ICMS para empresas

Intenção do Poder Executivo é manter atratividade econômica de Pernambuco

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

INCENTIVO - "Estado oferece tratamento diferenciado às fábricas implantadas aqui", explicou Lucas Ramos, que preside colegiado

Contribuintes beneficiados pelo Estado com isenções parciais ou totais no pagamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) terão o incentivo garantido por mais tempo. Essa é a determinação do Projeto de Lei Complementar (PLC) n° 466/2019, aprovado ontem pela Comissão de Finanças da Alepe. A matéria, de autoria do Poder Executivo, prorroga o prazo a fim de manter a atratividade econômica de Pernambuco.

"Para criar um ambiente favorável, o Estado oferece um tratamento diferenciado às empresas que nos escolheram para implantar suas fábricas, gerando emprego e renda para nosso povo", explicou o presidente do colegiado, deputado Lucas Ramos (PSB). "Se não aprovássemos esse projeto do Governo, as empresas contempladas por programas já existentes perderiam os incentivos", observou o parlamentar, lembrando que a proposta não exclui ou acrescenta novos benefícios.

A matéria, relatada pelo deputado José Queiroz (PDT), atualiza a Lei Complementar n° 393/2018. Os novos períodos para fruição do benefício serão: de 1° a 30 de setembro de 2019, com dispensa de 80% do crédito; de 1° a 31 de outubro de 2019, com dispensa de 77%; e de 1° a 30 de novembro deste ano, com dispensa de 75%. Esses prazos valem para pagamento integral à vista. No caso de parcelamento, o limite será de 1° de setembro a 30 de novembro, com dispensa de 70%.

A Comissão de Finanças também deu parecer favorável a outros 12 projetos. Entre eles está o PL n° 434/2019, que amplia as possibilidades de destinação econômica de áreas no município de Goiana (Região Metropolitana do Recife) que haviam sido, anteriormente, doadas à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper) com o único objetivo de implantar um polo farmacoquímico.

"Dada a mudança do perfil econômico e industrial da região nos últimos anos, conforme constatado em estudo técnico da AD Diper, decidiu-se por ampliar a destinação econômica das áreas de terra, que não mais ficarão reservadas à implantação do polo farmacoquímico", diz a justificativa da matéria. "A proposta é que nessa região do município de Goiana possa se formar um loteamento industrial multissetorial", complementa.

O PL nº 446/2019, que obriga a implementação de um Programa de Integridade por pessoas jurídicas que celebram contratos com a administração pública estadual, também foi aprovado. O projeto foi discutido pela Comissão de Justiça na última terça (3).

Etanol

Clovis Paiva condena ampliação de cota para importação

O deputado Clovis Paiva (PP) reagiu, na Reunião Plenária de ontem, à decisão do Governo Federal que ampliou de 600 milhões para 750 milhões de litros a cota de álcool etílico que poderá ser comprada no Exterior sem a tarifa de importação de 20%. A mudança consta em portaria do Ministério da Economia publicada em edição extra do Diário Oficial da União do último sábado (31). Para o parlamentar, a medida "será devastadora para a cadeia produtiva nordestina", que enfrentará "concorrência injusta" com o etanol de milho produzido pelos Estados Unidos com subsídios governamentais.

"O Nordeste tem cerca de 60 unidades produtoras e 30% delas tiveram as atividades encerradas nos últimos seis anos. As secas sucessivas e os preços baixos do álcool e do açúcar foram grandes fatores para o desastre ocorrido, mas as políticas errôneas para o combustível fizeram o setor amargar a maior crise da história. Agora, mais uma vez, decisões sem critério agravam ainda mais a situação", disse Paiva, que pediu a revogação da portaria.

Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Sucroalcooleiro, o deputado do PP considerou, ainda, que a iniciativa foi precipitada e tomada sem avaliação dos impactos econômicos e sociais. Ele alertou que os preços do produto serão depreciados, prejudicando não apenas os empresários e funcionários das usinas, mas também os cerca de 22 mil produtores de cana-de-açúcar. Esse setor, segundo ele, é constituído em mais de 95% por agricultores familiares. "São pequenos produtores que têm na cana a sua subsistência e ficarão sem renda suficiente para alimentar as famílias", advertiu.

Em aparte, Henrique Queiroz Filho (PL) enfatizou que a atividade econômica emprega milhares de pessoas na Zona da Mata. "Essa produção vem sofrendo constantemente com a desigualdade dos preços da concorrência vinda do Sul de Goiás e agora vai se deparar com a proveniente dos mercados internacionais. São produtos, até mesmo, de baixa qualidade."

Waldemar Borges (PSB) também sublinhou o impacto da medida no aumento do desemprego. "Os Estados Unidos protegem a produção deles e colocam subsídio para impedir que nosso açúcar chegue lá. Aqui, vamos abrir a concorrência com a nossa, sem nenhuma proteção. Isso é uma covardia, um ato de lesa-pátria", disse. "É importante rever essa portaria. Lá não tem isenção para a gente", endossou Antonio Fernando (PSC).

Para Doriel Barros (PT), "a condução desastrosa da economia pelo Governo Bolsonaro está levando o País ao caos". "Vamos pedir que os deputados federais possam se manifestar a favor do Nordeste e dos empregos", instou.

FOTO: ROBERTO SOARES

CONCORRÊNCIA - "Medida será devastadora para o Nordeste"

Vazamento de óleo no litoral preocupa Comissão de Meio Ambiente

Praias do Cupe, Piedade, Del Chifre e Boa Viagem foram atingidas

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

APURAÇÃO - Colegiado enviará ofício aos órgãos competentes solicitando informações sobre a ocorrência

O surgimento de manchas de óleo em trechos do litoral pernambucano, no último fim de semana, repercutiu na reunião da Comissão de Meio Ambiente de ontem. De acordo com informações da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), o vazamento atingiu as praias do Cupe (Ipojuca), Piedade (Jaboatão dos Guararapes), Del Chifre (Olinda) e Boa Viagem (Recife).

O colegiado aprovou a proposta do deputado Wanderson Florêncio (PSC) de enviar ofício aos órgãos competentes solicitando informações sobre a ocorrência. A intenção, segundo ele, é conhecer melhor a situação: "Vamos cobrar que a Comissão participe de toda a discussão. Queremos saber, também, sobre as consequências disso, o trabalho de revitalização das áreas atingidas e as punições para os responsáveis".

Ainda na reunião, o grupo parlamentar aprovou dois projetos de lei. Um deles, de autoria do deputado William Brigido (Republicanos), obriga a instalação de recipientes para coleta seletiva de lixo nos espaços destinados ao lazer e entretenimento no Estado (PL nº 362/2019). O outro, de autoria do deputado Waldemar Borges (PSB), isenta de licenciamento ambiental pequenos aviários e criações de suínos com até dez animais ou três matrizes (PL n° 19/2019).

O colegiado também debateu a notícia de que a Exposição de Animais do Cordeiro, no Recife, pode não acontecer este ano devido à falta de recursos. Florêncio destacou preocupação com o sofrimento de que podem ser vítimas os animais, caso o evento seja organizado de última hora.

Já o deputado Sivaldo Albino (PSB) sugeriu a interiorização das ações da Comissão. Para ele, a temática ambiental tem que sair da Capital e chegar a municípios que "nem Secretaria de Meio Ambiente possuem". Tony Gel (MDB) e Wanderson Florêncio acataram a ideia e propuseram que o primeiro tema a ser tratado seja a situação da Caatinga.

Transporte

FOTO: ROBERTO SOARES

POSTURA - "É de lamentar que prefeito queira culpar presidente"

Marco Aurélio critica declaração de Geraldo Julio sobre Metrô do Recife

O deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB) criticou, em discurso na Reunião Plenária de ontem, declaração do prefeito do Recife, Geraldo Julio, a respeito do serviço de metrô que atende à Capital. O gestor municipal afirmou, no Seminário Todos por Pernambuco realizado pela manhã, que o modal recifense vem sendo sucateado propositalmente pelo Governo Federal.

"É de lamentar que o prefeito, em vez de apresentar as ações que deveria ter realizado nos sete anos de gestão, tente jogar a incompetência dele nas costas do presidente Jair Bolsonaro", alegou Marco Aurélio. "Geraldo Julio deveria ter postura mais republicana e procurar um equilíbrio entre os governos", acrescentou.

Segundo o parlamentar, apesar de estarem em campos políticos opostos, uma parceria entre o prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto (DEM), e o governador da Bahia, Rui Costa (PT), teria sido responsável por melhorar o serviço de metrô da capital baiana. "Ao contrário do prefeito do Recife, ACM Neto preferiu buscar uma solução para o problema, e não fazer politicagem", argumentou.

Almoço - O deputado Marco Aurélio comentou, ainda, notícia divulgada por um blog sobre encontro, nesta semana, entre Geraldo Julio e o petista Fernando Haddad. "Segundo divulgado, foi gasto R$ 20 mil de dinheiro público para oferecer um almoço ao ex-candidato à Presidência da República. Estou protocolando no Tribunal de Contas do Estado um pedido para que esse recurso seja devolvido ao erário", concluiu.

Alberto Feitosa apoia instalação de usina nuclear em Pernambuco

Empreendimento seria em Itacuruba e está previsto em estudo da Eletronuclear

A possibilidade de instalação de uma usina nuclear em Itacuruba (Sertão de Itaparica) ganhou a defesa do deputado Alberto Feitosa (SD), na Reunião Plenária de ontem. O empreendimento está previsto em estudo concluído este ano pela Eletronuclear, estatal brasileira do setor, e foi anunciado no World Nuclear Spotlight, evento que reuniu representantes da indústria nuclear no Rio de Janeiro em abril. Para o parlamentar, desconhecimento provoca reações negativas e Alepe deve assumir papel de esclarecer as dúvidas sobre o assunto.

"Esse debate precisa, antes de tudo, considerar exemplos internacionais, porque 11% da energia do mundo é proveniente de matriz nuclear. Os Estados Unidos possuem 110 empreendimentos do tipo; a França, 58; e a China tem 45 usinas instaladas e mais 15 em construção", citou. Feitosa informou que uma usina nuclear pode funcionar por cem anos e tem 100% da produção aproveitada, além de ser a fonte de energia mais segura que existe.

O deputado também ressaltou que a instalação do equipamento em Itacuruba vai mudar toda a face geopolítica e social do Sertão. "Precisamos tomar as providências para viabilizar a vinda desse empreendimento para o Estado, porque outras unidades federativas já demonstram interesse", alertou. Ele anunciou que a Eletronuclear fez um convite para que uma comitiva de parlamentares conheça o funcionamento das usinas localizadas em Angra dos Reis, no litoral do Rio de Janeiro. Ainda informou que deverá ser feita audiência pública sobre o tema na Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa.

Feitosa apresentou duas proposições relacionadas ao assunto. "Fiz um requerimento ao Governo do Estado sugerindo que, após a implantação da usina, sejam gerados royalties com o objetivo de melhorar a infraestrutura de Itacuruba e que se crie um fundo para cada morador vi-

FOTO: ROBERTO SOARES

CENÁRIO - "11% da energia do mundo é proveniente dessa matriz"

sando ao uso na educação, na saúde e na Previdência. Também vou elaborar uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) para permitir a instalação da usina no Estado", concluiu.

Em aparte, Antonio Fernando (PSC) afirmou "que a vinda da usina pode alavancar o desenvolvimento do Estado e que é preciso esclarecer a população sobre as vantagens dessa matriz energética". Fabíola Cabral (PP) lembrou que o assunto é polêmico, mas "é necessário ouvir os argumentos de quem entende para dar publicidade ao tema".

Por sua vez, Antonio Coelho (DEM) salientou que o empreendimento vai gerar renda e postos de trabalho em Pernambuco. "Serão 14 mil empregos na fase de implantação e cinco mil depois que a usina estiver pronta", frisou. Para Diogo Moraes (PSB), o debate é muito importante. "Precisamos ter uma definição sobre a questão", comentou o socialista.

Plenário

Desaparecimento de jovem

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, a deputada Teresa Leitão (PT) tornou pública moção aprovada pela 3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Petrolândia (Sertão), documento que pede esclarecimentos sobre o desaparecimento de Nayara Emanuela dos Santos Silva. A jovem de 22 anos foi vista no município sertanejo, pela última vez, no dia 10 de agosto. "É preciso considerar que, até o momento, não há nenhuma informação, o que causa preocupação e medo nos familiares de Nayara, assim como em todas as mulheres petrolandenses", afirma o texto lido pela petista. A parlamentar pediu uma ação articulada das secretarias estaduais da Mulher e de Defesa Social a fim de solucionar o caso. Também defendeu o envolvimento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa no assunto.

Sessão de cinema para autistas

A deputada Roberta Arraes (PP) comemorou ontem a promulgação da Lei nº 16.620, de autoria dela, que obriga salas de cinema a reservar uma sessão por mês, no mínimo, a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista. A parlamentar reforçou que há dois milhões de pessoas com autismo no Brasil e afirmou que é preciso haver mais atenção às necessidades especiais delas. "O autismo compreende os transtornos de desenvolvimento que comprometem as habilidades de interação social e de comunicação", explicou. De acordo com a norma, as sessões terão luzes levemente acesas e volume de som reduzido. Além disso, na entrada da sala de exibição deve constar o símbolo mundial do espectro autista. Se até 15 dias antes da sessão o total de vagas não for preenchido, o estabelecimento fica autorizado a disponibilizar as cadeiras restantes ao público em geral, limitado à metade dos assentos.

25º Grito dos Excluídos

A realização da 25ª edição do Grito dos Excluídos, no próximo dia 7 de setembro, foi destacada pelo deputado João Paulo (PCdoB) na Reunião Plenária de ontem. A manifestação, que ocorre sempre no Dia da Independência, foi criada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil em 1995. No Recife, o evento acontecerá na Praça do Derby, a partir das 8h. "Esta edição do Grito vai denunciar o aumento da desigualdade social e do desemprego, e também protestar contra a destruição da Amazônia e os cortes de recursos para educação, moradia e saúde", informou o parlamentar. "As medidas do Governo Bolsonaro têm sido dramáticas para os mais pobres e para a soberania do País. Este período absurdo e desalentador que vivemos exige a presença, nas ruas, de forças populares e democráticas comprometidas com a liberdade e os direitos da população", considerou João Paulo.

Vacinação contra sarampo no Agreste

A morte de um bebê por sarampo em Taquaritinga do Norte (Agreste), no mês passado, motivou o Governo do Estado a realizar uma campanha de vacinação no município. A informação foi repassada ontem pelo deputado Diogo Moraes (PSB), que sugeriu ao Poder Executivo estender a ação a toda a região, que concentra o maior número de ocorrências. O óbito pela doença é o primeiro confirmado este ano em Pernambuco. Segundo o parlamentar, 28.500 doses extras da vacina tríplice viral foram encaminhadas àquela Prefeitura. "O Estado contabiliza 13 casos, sendo três no Recife e os demais em cidades do Agreste. Sete deles estão relacionados a um evento ocorrido em Taquaritinga em julho", frisou. Moraes afirmou que o reforço é importante para que se crie uma barreira contra o sarampo. E salientou que o Polo de Confecções do Agreste recebe milhares de pessoas semanalmente, o que favorece a disseminação do vírus.

Cesariana em hospitais públicos

A deputada Clarissa Tércio (PSC) defendeu ontem o Projeto de Lei nº 406/2019, de sua autoria, que garante à gestante atendida no serviço público a possibilidade de optar pelo parto cesariano a partir da 39ª semana de gestação, bem como pela analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal. Segundo ela, a proposta visa dar proteção legal às mulheres que dependem do SUS, às quais seria imposto o procedimento vaginal. "Há casos em que as mulheres são obrigadas a sofrer por longas horas, sendo dificultado o acesso até a analgesia." Clarissa destacou que, muitas vezes, devido à submissão ao parto normal, o recém-nascido vem a sofrer anóxia (falta de oxigênio), resultando em sequelas para o resto da vida, em virtude de paralisia cerebral. Ela lembrou que o Conselho Federal de Medicina deliberou que o médico pode atender ao desejo da paciente e realizar a cesariana, desde que a gestação esteja com, no mínimo, 39 semanas.

Publicidade de bebida alcoólica

Projeto de lei que visa proibir a publicidade de bebidas alcoólicas às margens das estradas de Pernambuco foi defendido ontem pela deputada Simone Santana (PSB). A parlamentar, autora da proposta, acredita que a iniciativa pode contribuir na diminuição do número de acidentes e mortes. Segundo ela, estudo da Organização Mundial da Saúde mostra que o álcool esteve associado a 23% dos acidentes de trânsito no ano de 2016. "As maiores vítimas são as pessoas mais jovens, que também são as mais suscetíveis à influência da propaganda", informou. "Não queremos dizer que esse mercado é responsável por tais fatalidades. No entanto, diante da epidemia de acidentes de trânsito, defendo que devemos tomar todas as providências cabíveis para frear o consumo de álcool", acrescentou. A proposição já recebeu pareceres favoráveis de várias Comissões Permanentes da Casa.

Edital

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PCdoB) e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Dulcicleide Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à **Audiência Pública nº 11,** a ser realizada no dia **09 de setembro de 2019**, às 10h00min, no **Auditório Enio Guerra**, 4º andar, Anexo I desta Casa, tema:

DIREITO À COMUNICAÇÃO: AS TVS PÚBLICAS EM PERNAMBUCO

Recife, 03 de setembro de 2019.

Deputada JUNTAS
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Ordem do Dia

NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 527/2019
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural a Deputada Roberta Arraes, no período de 7 a 14 de setembro de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para este Poder.
(Parecer da Mesa Diretora nº 717)

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 2092/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Presidente do Consórcio Grande Recife no sentido de viabilizar a instalação de parada de ônibus na BR-232, Km 12, Rodovia Luiz Gonzaga, em frente à Gerdau, no Curado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única da Indicação nº 2093/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda no sentido de viabilizarem a implantação de faixas de pedestres em frente ao Abrigo Santo Antônio, em Casa Caiada – Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única da Indicação nº 2094/2019
Autor: Dep. William Brigido

Apelo ao Presidente desta Casa Legislativa no sentido de realizar campanha de vacinação contra o Sarampo, dirigida aos servidores da ALEPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única da Indicação nº 2095/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto**; 1° Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2° Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3° Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4° Suplente**, Deputado Romero; **5° Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6° Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares **(Gerente de Fotografia)**, Breno Laprovitera **(Edição de Fotografia)**, Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

Apelo ao Presidente da EMLURB objetivando a desobstrução dos esgotos, em toda a extensão das Ruas Visconde de Jequitinhonha e Doutor Luiz Inácio Pessoa de Melo, em frente ao Recife Flat Service, no bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única da Indicação nº 2096/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado, ao Comando Geral da Polícia Militar e ao Comandante do 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima no sentido de reforçarem o patrulhamento da Polícia Militar na escola de referência Professora Amaria Simões, localizada na Praça da República, no bairro do Nobre na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única da Indicação nº 2097/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo à Prefeita da Cidade de Camaragibe no sentido de instalar geomanta na barreira localizada na Rua Pedro Borges, no bairro dos Estados na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única da Indicação nº 2098/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo à Prefeita da Cidade de Camaragibe objetivando a construção do muro de arrimo na Rua Pedro Borges, no bairro dos Estados, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única da Indicação nº 2099/2019
Autora: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer no sentido de instalarem uma Academia de Pernambuco na Praça de Juçaral, no Distrito de Juçaral, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1035/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 124º aniversário de emancipação política do município de Petrolina, comemorado no dia 21 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1036/2019
Autor: Dep. Marco Aurelio Meu Amigo

Voto de Aplausos ao atleta Valdeck Bruno Ferreira da Silva, pela Medalha de Prata em *taekwondo* no Panamericano dos Estados Unidos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1037/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos à atleta Fernanda Yara pela conquista das medalhas de Prata e de Bronze nos Jogos Parapan-Americanos de 2019 realizados em Lima, no Peru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1038/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 112º aniversário de emancipação política do município de Exu, comemorado no dia 8 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1039/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 91º aniversário de emancipação política do município de Cabrobó, comemorado no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1040/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 91º aniversário de emancipação política do município de Araripina, comemorado no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1041/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Vicência, na passagem do aniversário de emancipação política, no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1042/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de São Joaquim do Monte, na passagem do aniversário de emancipação política, dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1043/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de São Caetano, na passagem do aniversário de emancipação política, no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1044/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Orobó, na passagem do aniversário de emancipação política, no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1045/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Flores, na passagem de aniversário de emancipação política, no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1046/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município de Moreno, na passagem dos 91 anos de emancipação política, no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1047/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Aliança, na passagem do aniversário de emancipação política, no dia 11 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1048/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Municipal de Referencia em Ensino Fundamental Anos Finais João Rodrigues de Almeida, localizada no município de Petrolândia, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1049/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Municipal Luiz Salustiano dos Santos, localizada no município de São Bento do Una, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1050/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Municipal José Benício Filho, localizada no município de Panelas, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1051/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada no município de Panelas, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1052/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Municipal José Felizardo, localizada no município de Panelas, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1053/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada no município de Panelas, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1054/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Municipal José Felizardo, localizada no município de Panelas, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1055/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Ginásio Experimental Municipal Severino Pereira da Silva, localizada no município de Taquaritinga do Norte, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1056/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Irmã Sônia**,** localizada no município de Caruaru pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Finais – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1057/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Felisberto Carvalho**,** localizada no município de Caruaru pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1058/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Presidente Kennedy**,** localizada no município de Cachoerinha pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1059/2019
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja realiza uma Reunião em caráter Solene no dia 12 de novembro de 2019, em alusão ao Dia Mundial da Diabetes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1060/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Professora Elisete Lopes de Lima Pires**,** localizada no município de Caruaru pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1061/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Professora Maria Galvão**,** localizada no município de Belo Jardim pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1062/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Pio XII**,** localizada no município de São Caetano pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1063/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola de Referência em Ensino Médio Professora Maria de Lourdes Temporal**,** localizada no município de Cupira pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1064/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola de Referência em Ensino Médio Dom Miguel de Lima Valverde**,** localizada no município de Caruaru pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1065/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola de Referência em Ensino Médio Arnaldo Assunção**,** localizada no município de Caruaru pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1066/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça**,** localizada no município de Gravatá pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE CENTRAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1067/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Edson Mororó**,** localizada no município de Belo Jardim pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE CENTRAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1068/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos**,** localizada no município de São Bento do Una pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE CENTRAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1069/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Antônio Dourado Cavalcanti**,** localizada no município de Lajedo pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE MERIDIONAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1070/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Jornalista Cyl Gallindo**,** localizada no município de Buíque pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE MERIDIONAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1071/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Antônio Arruda de Farias**,** localizada no município de Surubim pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE SETENTRIONAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1072/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti**,** localizada no município de Limoeiro pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE SETENTRIONAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1073/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual José Nivaldo Pereira Ramos**,** localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar na Região de Desenvolvimento AGRESTE SETENTRIONAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1074/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Miguel Arraes de Alencar**,** localizada no município de Timbaúba pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento MATA NORTE, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1075/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos**,** localizada no município de Paudalho pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar na Região de Desenvolvimento MATA NORTE, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1076/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Aderico Alves de Vasconcelos**,** localizada no município de Goiana pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar na Região de Desenvolvimento MATA NORTE, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1077/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Epitácio Pessoa, localizada no município de Cabo de Santo Agostinho pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento METROPOLITANA, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1078/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Miguel Batista**,** localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar na Região de Desenvolvimento METROPOLITANA, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1079/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Professor Paulo Freire**,** localizada no município de Carnaíba pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento PAJEÚ, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1080/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Professora Célia Siqueira**,** localizada no município de São José do Egito pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar na Região de Desenvolvimento PAJEÚ, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1081/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Clóvis Nogueira Alves**,** localizada no município de Serra Talhada pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar na Região de Desenvolvimento PAJEÚ, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1082/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Pedro Leão Leal**,** localizada no município de São José do Belmonte pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento SERTÃO CENTRAL, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1083/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão**,** localizada no município de Araripina pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento SERTÃO DO ARARIPE, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1084/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Professor Francisco Jonas Feitosa Costa**,** localizada no município de Arcoverde pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar na Região de Desenvolvimento SERTÃO DO MOXOTÓ, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1085/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Arlindo Ferreira dos Santos**,** localizada no município de Sertânia pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar na Região de Desenvolvimento SERTÃO DO MOXOTÓ, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1086/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Escola Técnica Estadual Cicero Dias, localizada no município de Recife pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar na Região de Desenvolvimento METROPOLITANA, na categoria Educação Profissional – Rede Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1087/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao Senhor Sérgio Santos, pelos 6 anos do Movimento Social Periferia & Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1088/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos aos artistas plásticos Humberto Magno e Jairo Arcoverde, pela exposição: ***Vidas Paralelas, Olhares Dissonantes***, na Arte Plural Galeria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2019

Atas

ATA DA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 3 DE SETEMBRO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO E ROMERO SALES FILHO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTE A DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA, O DEPUTADO DIOGO MORAES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E TERESA LEITÃO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 2 DE SETEMBRO DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA QUE ESTÃO EM VISITA À ALEPE, SÃO ELES: POLLYANA DUTRA (PSB), CAMILA TOSCANO (PSDB), CHIÓ (REDE), WILSON FILHO (PTB), TOVAR CORREIA (PSDB), FELIPE LEITÃO (DEM) E EDUARDO CARNEIRO (PRTB). INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE AGRADECE O APOIO DOS DEMAIS DEPUTADOS NA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO REPERCUTE RECLAMAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JORDÃO EM FACE DO ALAGAMENTO DO TÚNEL FELIPE CAMARÃO, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO, APRESENTANDO PROBLEMAS ESTRUTURAIS DESDE SUA INAUGURAÇÃO. SOLICITA QUE O LÍDER DO GOVERNO LEVE ESSA DENÚNCIA AO GOVERNADOR, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCURSA A RESPEITO DA FRENTE PARLAMENTAR SOBRE OS IMPACTOS DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL 4.0 E FAZ CONVITE PARA PALESTRA DO CIENTISTA SÍLVIO MEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO DO PORTO DIGITAL DO RECIFE, NO PRÓXIMO DIA 12. O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ SOLICITA, EM DISCURSO, AO GOVERNO DE PERNAMBUCO PARA QUE SUPRA O CORPO DE BOMBEIROS DE CARUARU COM EQUIPAMENTO DE “ESCADA MAGIRUS”, QUE POSSIBILITARÁ EVITAR DESASTRES MAIORES. A DEPUTADA JUNTAS DISCURSA SOBRE A ATUAÇÃO DA FORÇA NACIONAL NO MUNICÍPIO DE PAULISTA E CRITICA O CONSTRANGIMENTO QUE PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES PÚBLICOS VEM PASSANDO, COM CONSTANTES REVISTAS NOS TERMINAIS INTEGRADOS DE PASSAGEIROS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO DIOGO MORAES DISCURSA SOBRE O PACOTE DE AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL PARA O POLO DE CONFECÇÕES DO ESTADO, PRINCIPAL SEGMENTO ECONÔMICO DO AGRESTE E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL, JOÃO PAULO E DELEGADO ERICK LESSA. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 307/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (29 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (20 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 307/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 373/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (30 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO 373/2019, CONSTANTES OS VOTOS DOS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO E JOÃO PAULO, EMBORA NÃO TENHAM SIDO REGISTRADOS SEUS VOTOS POR PROBLEMA DE REGISTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL SEUS VOTOS NÃO SÃO VISLUMBRADOS EM LISTAGEM EM ANEXO A ESTA ATA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 381/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (30 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO 381/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 435/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABÍOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (30 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO 435/2019. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 102/2019, DISCUTEM A MATÉRIA OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, TERESA LEITÃO, JOÃO PAULO, JUNTAS, WALDEMAR BORGES E JOSÉ QUEIROZ. ANUNCIADA SUA A VOTAÇÃO, VOTAM CONTRA OS DEPUTADOS: AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADO ERICK LESSA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO COSTA, ROMERO ALBUQUERQUE E WILLIAM BRÍGIDO (9 VOTOS CONTRÁRIOS). VOTAM FAVORÁVEIS OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DELEGADA GLEIDE ANGELO, DORIEL BARROS, FABÍOLA CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO (15 VOTOS FAVORÁVEIS), DEIXANDO DE VOTAR O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65,

INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO. AINDA NA ORDEM DO DIA, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 205/2019 E 266/2019. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 53/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 61/2019, O SUBSTITUTIVO 2/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 98/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 197/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 207/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 219/2019 COM EMENDA MODIFICATIVA 1/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 238/2019 COM EMENDA MODIFICATIVA 1/2019 E EMENDA ADITIVA 2/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO 511/2019 E 512/2019, AS INDICAÇÕES 1978/2019 A 1980/2019, 1998/2019 A 2000/2019 E OS REQUERIMENTOS 979/2019 A 995/2019. É ENVIADA ÀS COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 526/2019, QUE É ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES 2092/2019 A 2099/2019 E OS REQUERIMENTOS 1034/2019 A 1088/2019. OS PROJETOS DE LEI Nº 167/2019 E 316/2019 DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS FORAM RETIRADOS DE TRAMITAÇÃO ATRAVÉS DOS REQUERIMENTOS DE SUA AUTORIA DE NºS 1032/2019 E 1033/2019 RESPECTIVAMENTE, DEFERIDOS EM 2/9/2019 E PUBLICADOS EM 3/9/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA ESTA NOITE, ÀS 18 HORAS, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ROMERO ALBUQUERQUE

ÀS 18 HORAS DE 3 DE SETEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, FABÍOLA CABRAL E ROMERO ALBUQUERQUE, O MESTRE DE CERIMÔNIA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE PARA ENTREGA DO "PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO" AOS PAÍSES: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, DE INICIATIVA DA DEPUTADA FABÍOLA CABRAL, E REPÚBLICA PORTUGUESA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO, COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. OUVEM-SE O HINO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, O HINO DA REPÚBLICA PORTUGUESA E O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO, TECE CONSIDERAÇÕES SOBRE O PRÊMIO CUJA ENTREGA É CELEBRADA ESTA NOITE E PASSA PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE. EM SEGUIDA DISCURSA A DEPUTADA FABÍOLA CABRAL, AUTORA DA INDICAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, SAUDANDO O PAÍS HOMENAGEADO. APÓS, DISCURSA O DEPUTADO ANTONIO COELHO, AUTOR DA INDICAÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA, EM SAUDAÇÃO À NAÇÃO HOMENAGEADA. SÃO ENTREGUES MEDALHAS E DIPLOMAS AOS PAÍSES AGRACIADOS COM "PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO". OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA FADISTA KELY ROSA, INTERPRETANDO "NEM AS PAREDES CONFESSAM". DISCURSAM JOHN BARRETTI, CÔNSUL GERAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, E MARCO FERREIRA DE MELO, VICE CÔNSUL GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA, EM AGRADECIMENTO EM NOME DOS PAÍSES PREMIADOS. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA A DEPUTADA FABÍOLA CABRAL, QUE ENCERRA A REUNIÃO, CONVIDA OS PRESENTES PARA COQUETEL A SER SERVIDO NO HALL DE ENTRADA DESTE AUDITÓRIO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 688 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 201.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 689 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 203.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 690, 691, 692, 693, 694, 696 E 697 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 321, 400, 401, 402, 405, 413 e 420.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 695 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 411.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 698 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 102.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 699 E 700 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 205 e 266.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 701 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 256.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710 E 711 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 321, 400, 401, 402, 413, 428, 434, 445, 446 e 455.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 712 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 466, juntamente com a Subemenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 713 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 19.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 714 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 362.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 845/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 1580 e 1263, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1012/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1589, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1045/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1323, de autoria do Deputado Antônio Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1063/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1690, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1058/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1700, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1066/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1677, de autoria da Deputada Clarissa Tércio.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 243/2019 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 688, de autoria da Deputada Prisicla Krause, remetido pelo Ofício Pres. nº 11988.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Indicações

Indicação Nº 002100/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido da **reposição dos paralelepípedos** da Rua Caputira, no bairro da Várzea na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Thiago Norberto Diniz Nogueira, Líder Comunitário; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do bairro da Várzea, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade, tendo em vista, a necessidade da reposição dos paralelepípedos.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 002101/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido da **reposição dos paralelepípedos** da Rua Ibateguara, no bairro da Várzea na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária; Thiago Norberto Diniz Nogueira, Líder Comunitário.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do bairro da Várzea, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade, tendo em vista, a necessidade da reposição dos paralelepípedos.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 002102/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido da **reposição dos paralelepípedos** da Rua Coqueiro Seco, no bairro da Várzea na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária; Thiago Norberto Diniz Nogueira, Líder Comunitário.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do bairro da Várzea, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade, tendo em vista, a necessidade da reposição dos paralelepípedos.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 002103/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido da **reposição dos paralelepípedos** da Rua Feira Grande, no bairro da Várzea na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Thiago Norberto Diniz Nogueira, Líder Comunitário; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do bairro da Várzea, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade, tendo em vista, a necessidade da reposição dos paralelepípedos.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 002104/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido da **reposição dos paralelepípedos** da Rua Água Clara, no bairro da Várzea na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Thiago Norberto Diniz Nogueira, Líder Comunitário; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reinvindicação dos moradores do bairro da Várzea, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade, tendo em vista, a necessidade da reposição dos paralelepípedos.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 002105/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de São Lourenço da Mata com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Exmo. Sr. Cicero Pinheiro e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores**.**
O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.
Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002106/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **SANTA MARIA DA BOA VISTA**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Humberto César de Farias Mendes, Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista; Exmo. Sr. Joaquim Junior, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Santa Maria da Boa Vista.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002107/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **AFRÂNIO**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Simão Cinireu Ramos de Brito, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Afrânio.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002108/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, a Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PE, no sentido de viabilizar a construção de 03 (três) lombadas físicas com faixas de avisos para pedestres sinalizando o risco para trafegar no máximo de 30km, localizadas: na Praça 60, outra na entrada da Igreja Católica de Santo Antonio e outra na frente da Escola Senador José Ermirio de Moraes, no bairro de Tiuma na cidade de São Lourenço da Mata/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Valdemir dos Santos Carneiro, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Vereador de São Lourenço da Mata; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; CÍcero Pinheiro dos Santos Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Denis Alves de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djair Jose Gonçalves de Oliveira, Vereador de São Lourenço da Mata; Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata.

Justificativa

A presente indicação objetiva o atendimento aos moradores do bairro de Tiuma na cidade de São Lourenço da Mata/PE, os quais solicitam veementemente a instalação de lombadas físicas com faixas sinalizadoras nas imediações de pontos acima mencionados, onde ressaltamos a existência da Escola Senador José Ermirio de Moraes.
Manifestações e protestos já realizados resultam do pavor da comunidade que diariamente observa suas crianças correndo risco de morte, apenas por frequentarem a escola. Os veículos que trafegam pela localidade, principalmente no trecho indicado, não respeitam o limite de velocidade e os acidentes com vítimas fatais, só aumentam.
Considerando a extrema urgência na instalação dessas Lombadas, reconhecidamente eficazes na redução da velocidade e destacando a importância de preservar a integridade física dos moradores da localidade, conto com a aprovação dos Ilustres e sensibilidade das autoridades competentes para a concretização da proposição.
Sendo a melhor opção de segurança, quando os motoristas obrigatoriamente reduzem a velocidade para transpô-las e momento em que os pedestres atravessam a via com maior segurança.
Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais.
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 002109/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **CEDRO**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, Prefeito do Município de Cedro; Exmo. Sr. Matheus Guedes Araújo, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cedro.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Cedro.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002110/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **LAGOA GRANDE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Iara Evangelista Coelho, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Lagoa Grande.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002111/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **SALGUEIRO**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. George Arraes, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro; Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito do Município de Salgueiro.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Salgueiro.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002112/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **BODOCÓ**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Francisco Luiz, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Bodocó; Exmo. Sr. Túlio Alves Alcântara, Prefeito do Município de Bodocó.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Bodocó.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002113/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **SANTA FILOMENA**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Cleomatson Coelho de Vasconcelos, Prefeito do Município de Santa Filomena; Exmo. Sr. Francisco Wallace Diniz Mororó, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Santa Filomena.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002114/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **IPUBI**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. Afoncio Ferreira Cavalcante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ipubi.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Ipubi.´
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002115/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **TRINDADE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Jeann Carlos Borges de Souza, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Trindade; Exmo. Sr. Dr. Everton Costa, Prefeito do Município de Trindade.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Trindade.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002116/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **ARARIPINA**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Evilásio Mateus da Silva Cardoso e demais vereadores, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araripina.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Araripina.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002117/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **SANTA CRUZ**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito do Município de Santa Cruz; Exma. Sra. Cledjane Tavares, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Santa Cruz.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002118/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **OURICURI**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Exma. Sra. Adelucia Clea Feitosa Delmondes, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Ouricuri.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002119/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **GRANITO**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Cicero Nildo de Oliveira Alencar, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Granito; Exmo. Sr. João Bosco Lacerda, Prefeito do Município de Granito.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Granito.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002120/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr.

Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **MOREILÂNDIA**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Jesus Felisardo de Sá, Prefeito do Município de Moreilândia; Exma. Sra. Eliete Freitas de Andrade, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Moreilândia.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002121/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, Frederico Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, André Longo; e a Ilma. Sra. Coordenadora do Programa citado a seguir, Ana Luiza Câmara, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS**, no município de **EXU**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Exmo. Sr. Cícero Vieira da Silva, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Exu.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa Olhar para as Diferenças, no município de Exu.
O Programa Olhar para as Diferenças tem como objetivo garantir os direitos das crianças com deficiência de zero a seis anos, com serviços de assistência social, saúde e educação, que são fundamentais no desenvolvimento infantil.
Sobre a perspectiva da criação do referido Programa, o governador Paulo Câmara afirmou que: *"a intenção é a de que crianças que nasçam com algum tipo de deficiência tenham segurança de que o Estado de Pernambuco proverá instrumentos efetivos para que possam se desenvolver em uma fase tão importante como é a Primeira Infância".*
Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 002122/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes, no sentido de viabilizar a implantação de uma Unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, no antigo Clube Rerum Novarum no bairro de Tiuma, na cidade de São Lourenço da Mata, PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Valdemir dos Santos Carneiro, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Vereador de São Lourenço da Mata; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; CÍcero Pinheiro dos Santos Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Denis Alves de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djair Jose Gonçalves de Oliveira, Vereador de São Lourenço da Mata; Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata.

Justificativa

Esta proposição que ora estamos apresentando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo viabilizar a implantação de uma Unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, no bairro de Tiuma na cidade de São Lourenço da Mata, PE.
O Centro Comunitário da Paz – COMPAZ é um projeto bem sucedido de fortalecimento da cidadania, promoção da cultura de paz e de combate à criminalidade a partir da abertura de novas oportunidades de vida para a população, especialmente para jovens e crianças. Sua interiorização em Pernambuco se configura, portanto, como reforço fundamental ao conjunto de políticas públicas de Segurança do Estado.
Sem uma ação estruturadora como o COMPAZ, de longo prazo para prevenção do crescimento do crime e que descortine novas oportunidades de vida, principalmente para as futuras gerações, o que torna sua escolha para receber uma unidade fora do Recife como prioritária.
Entendemos que, dentre as Secretarias estaduais, a de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, além da ampla capacidade técnica, tem maior afinidade à área de atuação, se apresentando como mais indicada para gerenciar esse processo de interiorização.
Por todos os resultados apresentados pelo COMPAZ, enxergamos ainda a possibilidade concreta de participação do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, comandado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro **Fernando Azevedo e Silva**.
A expansão desses equipamentos no Estado é a oportunidade para inaugurar uma ação pública integrada entre os Poderes Executivos estadual e federal em prol do combate preventivo à violência.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 002123/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, a Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PE, no sentido de viabilizar a reforma e adaptação do terminal dos Toyoteiros na implantação de um espaço têxtil – gastronômico, no Bairro de Tiuma na cidade de São Lourenço da Mata/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Valdemir dos Santos Carneiro, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Vereador de São Lourenço da Mata; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; CÍcero Pinheiro dos Santos Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Denis Alves de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djair Jose Gonçalves de Oliveira Vereador de São Lourenço da Mata Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata.

Justificativa

A presente indicação objetiva o atendimento aos moradores do bairro de Tiuma, os quais solicitam veementemente a reforma e a implantação de um espaço têxtil – gastronômico no Terminal dos Toyoteiros localizado no bairro de Tiuma na cidade de São Lourenço da Mata/PE.
Ressaltando a reforma e ampliação da BR 408 devido à realização da Copa do Mundo em 2014, o aumento da especulação imobiliária nos arredores de Tiuma, identificando o crescimento populacional e ao mesmo tempo, as elevadas críticas da população local devido às dificuldades na prestação de serviço, principalmente no ramo alimentício e têxtil.
Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais.
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 002124/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar reparo / construção da caixa d'água superior da Escola de Referência em Ensino Médio – EREM Jornalista João Ferreira Gomes no município de Petrolina.

Justificativa

A Caixa d'água dos edifícios é de extrema importância para estabilizar o fornecimento interno d'água durante a suspensão de abastecimento pela concessionária. É importante esta reserva para todos os edifícios e muito mais para as escolas. Na Secretaria de Educação existe o cálculo de litros por aluno e muitas vezes até mesmo uma reserva de incêndio é agregada ao cálculo.
O exposto acima é agravado pela locação da caixa d'água no edifício escolar, pois a mesma se encontra no centro do pátio da escola, onde há a movimentação diária dos estudantes.
Daí ora o pleito para reparo / construção da caixa d'água do EREM Jornalista João Ferreira Gomes, equipamento tão importante quanto necessário para a Comunidade Escolar.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 002125/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a construção da quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio Gumercindo Cabral, município de Terra Nova.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Marileide Gonçalves de Lima Calou, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Gumercindo Cabral.

Justificativa

A quadra esportiva na escola é um instrumento para a promoção de saúde e desenvolvimento de habilidades sociais importantes na vida adulta. Além disso, promover o cumprimento do currículo escolar através das aulas de educação física para crianças e adolescentes.
Com a construção da quadra é possível viabilizar gincanas, competições, escolinhas para esportes específicos em modalidade extracurricular e promoção de eventos.
Por conseguinte, a prática esportiva é fundamental para o desenvolvimento de pensamento coletivo, fazendo com que crianças cresçam tendo senso de cooperação e não de individualismo, como também estudos apontam que a prática de atividades físicas regularmente apresenta melhor desempenho nas atividades escolares. Outros benefícios que a prática esportiva proporciona é a redução de problemas sociais e psicológicos no comportamento. A ansiedade, a insônia, a agressividade e o estresse podem ser melhorados através da prática esportiva.
Ainda, é possível ampliar o interesse dos adolescentes para a prática de diversas modalidades esportivas, tais como: futebol, vôlei, handebol, basquetebol, atletismo.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 002126/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Almirante Bento Costa Lima Leite, Ministro de Minas e Energia, Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, diante das ultimas noticias veiculadas na imprensa local da possível vinda da Usina Nuclear para o município de Itacuruba, seja criado um Fundo na modalidade de Royalties para investir em obras sociais, ambientais e de infraestrutura e um fundo social destinado aos munícipes daquela localidade com fim de aplicação para possível resgate para saúde e educação para si próprio e seus dependentes de primeiro grau, bem como para fins de Previdência Social, como contrapartida para a instalação da Usina Nuclear no Estado, sobre um percentual do faturamento da referida Usina.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Almirante Bento Costa Lima Leite, Ministro de Minas e Energia; Bernardo Maniçoba, Prefeito; Paulo Câmara, Governador.

Justificativa

Vários países desenvolvidos no mundo já utilizam energia nuclear como fonte de energia. Além de gerar energia limpa, ou seja, sem emissão de gases de efeito estufa, a instalação da usina será de progresso e desenvolvimento para a região, estimulando a geração de empregos e a chegada de novos empreendimentos na localidade.
Este investimento, que pode gerar U$ 800 milhões de dólares por ano, um valor bastante significativo em receita para o Estado de Pernambuco e catorze mil empregos diretos apenas com a instalação da obra, fora os indiretos. Segundo estudos realizados nos Estados Unidos e publicado na Revista Forbes em 2012, a energia nuclear é a mais segura de todas as outras formas de energia, incluindo eólica e solar.
Esta indicação visa a criação, assim como em várias outras localidades do mundo que receberam tal investimento, de um fundo na modalidade de Royalties, para ser investido em obras sociais, ambientais, infraestrutura bem como num fundo Social em saude, educação e Previdencia Social Per Capta por munícipe, pela instalação da referida usina no nosso Estado, Diante do Exposto solicito dos meus ilustres pares a aprovação da referida proposição.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Alberto Feitosa

Indicação Nº 002127/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilmo. Sr. Marcelo Ventura, Presidente da FAV – Fundação Altino Ventura; Ilmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde, no sentido de que seja realizado um mutirão de cirurgias de catarata no município do Cabo de Santo Agostinho.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Marcelo Ventura, Presidente da FAV – Fundação Altino Ventura; Ilmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Ilmo. Sr. José Carlos de Lima, Secretário de Saúde do Cabo.

Justificativa

O Cabo de Santo Agostinho é um dos maiores municípios pernambucanos. Faz parte da concentração urbana do Recife e integra sua região metropolitana. Geograficamente é um município estratégico, em plena expansão, com população de mais de 200 mil habitantes. Nosso Gabinete vem recebendo solicitações dos munícipes no sentido de reivindicar junto ao Governo do Estado, à Secretaria Estadual de Saúde e a FAV – Fundação Altino Ventura, referencia no segmento de ações de prevenção, diagnóstico e de tratamento das doenças oculares a pacientes de baixa renda, para que seja realizado um mutirão de cirurgias de catarata no sobredito município. Diante do volume populacional crescente faz-se necessário levar o desenvolvimento ao Cabo, atendendo às necessidades dos cabenses, propiciando independência e descentralização nos serviços, evitando o deslocamento ao Recife. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar em caráter de urgência tão importante matéria para a saúde do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Fabíola Cabral

Indicação Nº 002128/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**,** Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar equipamentos para o laboratório de informática; e reparo dos sanitários do piso superior da Escola de Referência em Ensino Médio – EREM Odorico Melo, município Parnamirim - PE.

Justificativa

Os laboratórios das escolas são locais de fundamental importância na formação dos educandos e principalmente o laboratório de informática; pois consolida o desenvolvimento das habilidades de acesso as diversas áreas da vida academica dos adolescentes em buscas do saber, estudo e acesso ao mundo virtual. Além disso, promove o cumprimento do currículo escolar.
Ao viabilizar os equipamentos e disponibiliza-los onde funciona o laboratório de informática vamos propiciar com eficácia o sucesso dos projetos a serem desenvolvidos pelos educandos, e propiciar uma melhor aquisição dos conhecimentos.
Assim, ratificamos o apelo solicitado acima para viabilizar a instalação dos equipamentos de informática e o reparo nas estruturas físicas e hidráulicas dos sanitários do piso superior da Unidade de Ensino.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimentos

Requerimento Nº 001089/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** para Estevão Santos pelo projeto Socioambiental ONDA LIMPA para Gerações Futuras, que este ano está comemorando 11 anos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Estevão Santos, Coordenador do Projeto Socioambiental ONDA LIMPA para Gerações Futuras.

Justificativa

Onda Limpa para gerações futuras, projeto sóciomabiental idealizado por Estevão Santos, comemorará em outubro 11 anos de atividades no litoral do Cabo de Santo Agostinho.
O projeto consiste em preservação ambiental através da conscientização e de intervenções locais, buscando a redução de lixo através da sensibilização dos comerciantes, moradores, turistas e frequentadores das praias da região. Essa forma de atuação vem com atividades de coleta seletiva de resíduos, caminhadas ecológicas em datas especiais (aberturado do verão, feriados, dias das crianças, dia do meio ambiente), capacitação dos profissionais de educação da localidade, palestras com os jovens, atividades lúdicas com as crianças, atividades de geração de renda com os materiais recicláveis entre outas atividades.
Com esse trabalho o projeto vem conscientizando as comunidades das noves praias do cabo de Santo Agostinho, em especial as praias de Itapuama, Xareu e Paiva, para manter limpa os rios, a mata atlântica, os manguezais e as lagoas que fazem parte do ecossistema do município.
Parabenizo mais uma vez a luta de Estevão Santos, através do Onda Lima para geração Futuras, pela inciativa de preservar o nosso meio ambiente.
Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 001090/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao designer Augusto Lins Soares, pelo lançamento do livro **"O santo revelado - Fotobiografia de dom Helder Câmara"**, pela Editora Cepe, no dia 28 de agosto.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Antônio Carlos Maranhão Aguiar, Diretor Executivo Instituto Dom Helder Câmara; Augusto Lins Soares, Autor do Livro.

Justificativa

O Livro realizado pelo designer Augusto Lins Soares, traduzir em imagens a dimensão histórica do arcebispo de Olinda e Recife, o Dom da Paz. As suas facetas são descortinadas nas cerca de 200 fotos, que vão desde o bispo vermelho, o amante da arte, o homem de pés nas comunidades pobres, alguém aberto ao diálogo político, econômico e eclesial.
O mosaico de fotos pinçadas pelo organizador enfatiza isso em uma lógica temática e não linear. O começo tem início na Igreja das Fronteiras, com a sacristia, onde dom Helder morou de 1968 até o fim da vida, daí surge a relação do arcebispo com o mundo e a família, com a juventude e o afeto, com a celebração e a cidadania. Por fim, frases do arcebispo e obras de arte inspiradas nele, um homem de várias famílias.
Encontramos fotos com os papas: João XXIII, Paulo VI e João Paulo II; líderes religiosos, como o budista Dalai Lama, o bispo anglicano Desmond Tutu e a freira Madre Teresa de Calcutá; presidentes da República, de Juscelino Kubitschek a generais da ditadura militar; artistas, incluindo Elis Regina, Luiz Gonzaga e Chico Buarque; e o então líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva.
Folheando livro temos mostra como Dom Helder era preocupado com os pobres, são fotos embrenhando-se em ladeiras e lamaçais das comunidades. Nas páginas, estão fotos dele no Morro Azul, no Rio, em 1956, e no Morro da Conceição, no Recife, em 1968. A obra revela o olhar cuidadoso de dom Helder em relação à juventude, aos sem-teto, aos trabalhadores, aos doentes e à igreja da qual era bispo.
Sendo a foto mais conhecida entre Dom Helder Câmara e o papa João Paulo II, em 1980, quando o pontífice esteve no Recife, e o saudou como "irmão dos pobres, meu irmão! ", encontramos imagens pouco vistas pelo grande público e pertencentes ao arquivo do IDHeC. É o caso de um registro de 1991 em que o então arcebispo emérito de Olinda e Recife, sentado, come de cabeça baixa, enquanto a televisão exibe George Bush, presidente dos EUA.
Às fotos, que ilustram da primeira à penúltima década do século 20, o projeto uniu palavras do próprio dom Helder, de jovens artistas, que produziram desenhos exclusivos ao livro, do cordelista Pablo José Borges, bem como dos escritores Leonardo Boff, Frei Betto e Marcelo Barros.
Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 001091/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso pela passagem dos 161 anos da Santa Casa de Misericórdia do Recife, comemorado no dia 15 de agosto do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
à Vossa Eminência Reverendíssima Sr. Dom Antonio Fernando Saburido, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife; ao Sr. Raul Sacramento Mariz, Superintendente Geral da Santa Casa de Misericórdia do Recife; ao Sr. Leonardo Augusto de Carvalho Nogueira, Superintendente Financeiro da Santa Casa de Misericórdia do Recife; ao Sr. Helio Lacerda, Diretor Administrativo e do Patrimônio da Santa Casa de Misericórdia do Recife; à Sra. Esmeralda Roberta Arruda de Moura, Gerente de Educação e Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia do Recife.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular a Santa Casa de Misericórdia do Recife pelos seus161 anos, que aconteceu no dia 15 de agosto do corrente ano.
A primeira Santa Casa de Misericórdia surgiu no fim do século 15, em Portugal. A proposta era ser um lugar revestido de solidariedade e caridade cristãs, prestando assistência médica às pessoas mais necessitadas – por isso a palavra Misericórdia, que significa "piedade, compaixão e sentimento despertados pela infelicidade de outrem". A partir daí, as Santas Casas se espalharam pelo mundo inteiro. Expandiu-se para a África, Ásia e chegou ao Brasil em 1539. As primeiras Santas Casas foram instaladas em Santos (SP) e em Olinda (PE).
A Santa Casa de Misericórdia do Recife foi oficialmente instalada na capital pernambucana pela Lei Provincial nº 450 de 1858. Em agosto de 1860, a Santa Casa de Olinda é incorporada à do Recife.
Subordinada à autoridade eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, a Santa Casa do Recife é uma organização civil, sem fins lucrativos com fins assistenciais.
A entidade ampliou suas atividades, e hoje oferece serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social. O objetivo principal dos serviços desenvolvidos fundamenta-se na disponibilidade dos serviços de saúde, conforme preconiza o SUS, além dos serviços de assistência social como habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência visual, proteção social ao idoso através de Instituição de Longa Permanência e atividades socioeducativas destinadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Em parceria com o governo estadual, a Santa Casa mantém o Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB) e a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE), ambos localizados no município de Ouricuri/PE, e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do bairro dos Torrões, no Recife. Além disso, a Santa Casa também desenvolve os projetos de Residências Terapêuticas, Unidades de Acolhimento, Serviço do Atendimento Domiciliar (SAD), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e Saúde Bucal, em parceria com a Prefeitura do Recife.
Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 001092/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado VOTO DE APLAUSO às empresas Algobom Indústria e Comércio de Produtos Têxteis, representada, pelo diretor, Ilm° Sr. Antônio Cláudio Cavalcanti, e à Pórtico Esquadrias, representada, pelo diretor, Ilm° Sr. Celso Henrique Maranhão, que contribuem para a empregabilidade de reeducandos do sistema fechado e semiaberto, ganhadores do Selo Nacional Resgata, concedido pelo Departamento Penitenciário Nacional.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr. Antônio Cláudio Cavalcanti, Diretor da Algobom Indústria e Comércio de Produtos Têxteis; Sr. Celso Henrique Maranhão, Diretor da Pórtico Esquadrias.

Justificativa

O Selo Nacional Resgata de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional entregue as duas empresas, conveniadas à Secretaria Executiva de Ressocialização (Seres) que é destinados as empresas que contribuem para a empregabilidade de reeducandos do sistema fechado e semiaberto. O selo é concedido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen).
As penitenciárias surgiram como forma de punição pela prática de crimes, e prevenir a prática de novos ilícitos. No Brasil, após a entrada em vigor da Lei nº 7.210, de 1984, que rege a Execução Penal, além da finalidade de punição e prevenção, objetivo, principalmente a ressocialização do condenado a promoção de retorno ao convívio da social.
Um dos principais pontos a serem analisados na ressocialização é a qualificação do investimento na qualificação profissional dos reeducandos, para que com a progressão dos regimes, possam ser reinseridos, gradativamente, à sociedade por meio do mercado de trabalho, como forma de evitar a reincidência criminal.
É cada vez mais importante, que empresas participem e abram vagas para essa classe e que a própria sociedade seja parte, na busca pela diminuição da criminalidade e desemprego somando forças com o Poder Público.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

William Brlgido

Requerimento Nº 001093/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO aos bacários e bancárias de Pernambuco pela passagem do dia 28 de agosto, DIA ESTADUAL DO BANCÁRIO.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sra. Suzineide Rodrigues, Presidente do Sindicato dos Bancários de Pernambuco; Sr. Carlos Eduardo, Presidente da Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste.

Justificativa

No dia 28 de agosto de 1951, o Sindicato de Bancários de São Paulo entrou em greve após receber uma proposta de reajuste salarial insignificante do governo. Os profissionais pediam, na época, 40% de reajuste salarial e melhores condições de trabalho. Vários outros sindicatos em todo o território nacional aderiram à greve. Porém, com a pressão do patronato acabaram por aceitar as propostas do governo bem abaixo da média solicitada. Os bancários paulistas, após 69 dias em greve, conseguiram uma grande vitória para a categoria com um reajuste de 31% no salário. Muitos destes foram perseguidos, perdendo seus empregos e sendo alvo de represálias. A insistência e força dos profissionais daquela época, ao realizarem a maior greve da história da categoria, se tornou um exemplo para toda a classe. Por isso, o dia 28 de agosto é lembrado como o Dia dos Bancários e Bancárias em todo o Brasil. Nesse momento de intenso ataque aos direitos e à organização dos trabalhadores congratulamos a todos os bancários e bancárias por sua data e rogamos que o exemplo desta luta possa inspirar a necessária unidade dos trabalhadores na resistência e defesa de nossos direitos.

Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.

João Paulo

Requerimento Nº 001094/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO aos historiadores e historiadoras do Brasil pela passagem do dia 19 de agosto, DIA NACIONAL DO HISTORIADOR E DA HISTORIADORA.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Profª. Drª. Márcia Maria Menendes Motta, Presidente da Associação Nacional de História - ANPUH; Profª. Drª. Juliana Alves de Andrade, Presidente da Associação Nacional de História – Seção Pernambuco - ANPUH-PE; Profº. Drº. Rômulo Luiz Xavier do Nascimento, Coord. Departamento de História UFPE; Profº. Drº. Victor Hugo Abril, Coord. Departamento de História UFRPE; Profª. Drª. Marília de Azambuja Ribeiro, Coord. Programa de Pós-Graduação em História UFPE; Profº. Drº. Bruno Martins Boto Leite, Coord. Programa de Pós-Graduação em História UFRPE; Profº. Drº. Carlos Eduardo Romeiro Pinho, Coord. Departamento de História UPE - Campus Petrolina; Profº. Drº. Igor Lapsky da Costa Francisco, Coord. Departamento de História UPE - Campus Mata Norte.

Justificativa

Em tempos de pós-verdade - quando os fatos têm menos importância que os apelos emocionais - e de fakenews, o voto de aplauso ao dia do historiador é mais que uma homenagem. É um ato de resistência e de crença na importância da ciência em geral, e do conhecimento histórico, em particular. É pelo trabalho sério desses profissionais que a sociedade pode buscar conhecer o que já aconteceu e escolher os caminhos que deseja seguir no presente.
O dia do historiador aconteceu no último dia 19, data escolhida para homenagear o nascimento de Joaquim Nabuco, patrono desta Casa Legislativa e que leva seu nome como símbolo de luta por uma sociedade mais justa. Nascido há 170 anos, Nabuco foi um ferrenho combatente da escravidão no Brasil.
Solicito assim aos meus ilustres pares, como forma de homenagem, a aprovação desse Voto de Aplauso.

Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
João Paulo

Requerimento Nº 001095/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a** Escola de Referência em Ensino Médio Aura Sampaio Parente Muniz**,** localizada no município de Salgueiro pelo excelente resultado obtido no

IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Ana Célia Martins Macedo Reynaldo, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Aura Sampaio Parente Muniz.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio Aura Sampaio Parente Muniz, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001096/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Sofia Feijó Sampaio, localizada no município de Catende pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Sul, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Danilo Santos, Gestor da Gerência Regional de Educação Mata Sul; Maria Sandra de Araújo Gomes Silva, gestora da Escola Sofia Feijó Sampaio.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA SOFIA FEIJO SAMPAIO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001097/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Professor Manoel de Queiroz**,** localizada no município de São José do Belmonte pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Gilvani Maria da Cruz Feitosa, gestora da Escola Professor Manoel de Queiroz.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Professor Manoel de Queiroz, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001098/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Professor Manuel Leite**,** localizada no município de Salgueiro pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Maria do Socorro Barbosa da Silva, gestora da Escola Professor Manuel Leite.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Professor Manuel Leite, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001099/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Professora Maria Bernadete Marins de Brito**,** localizada no município de Salgueiro pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Maria do Carmo Vieira de Oliveira, gestora da Escola Professora Maria Bernadete Marins de Brito.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Professora Maria Bernadete Marins de Brito, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001100/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Professor Manuel Leite**,** localizada no município de Salgueiro pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Maria do Socorro Barbosa da Silva, gestora da Escola Professor Manuel Leite.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Professor Manuel Leite, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001101/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Professora Maurina Rodrigues dos Santos**,** localizada no município de Salgueiro pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Maria do Desterro Leão Alves, gestora da Escola Professora Maurina Rodrigues dos Santos.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Professora Maurina Rodrigues dos Santos, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001102/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a Escola Agrícola de Umas**,** localizada no município de Salgueiro pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Valmi Gonçalves Ribeiro, gestora da Escola Agrícola de Umas.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Agrícola de Umas, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001103/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a** Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Walmy Campos Bezerra**,** localizada no município de São José do Belmonte pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Altemar Matias, gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Walmy Campos Bezerra.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Walmy Campos Bezerra, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001104/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a** Escola de Referência em Ensino Médio de Salgueiro**,** localizada no município de Salgueiro pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Sertão Central, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão Central; Ana Clarisse Gomes Freire Souza, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Salgueiro.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio de Salgueiro, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001105/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Tobias Barreto, localizada no município de Catende pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Mata Sul, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Danilo Santos, Gestor da Gerência Regional de Educação Mata Sul; Elisabeth Evaristo Correia de Melo, gestora da Escola Tobias Barreto.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA TOBIAS BARRETO, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001106/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Estadual José Rodrigues de Barros - Mestre Zuza, localizada no município de São José da Coroa Grande pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Sul, na categoria Anos Finais - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Danilo Santos, Gestor da Gerência Regional de Educação Mata Sul; Valmira Maria Leão Raposo Marques, Gestora da Escola Estadual José Rodrigues de Barros - Mestre Zuza.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Estadual José Rodrigues de Barros - Mestre Zuza, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001107/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Sofia Feijó Sampaio, localizada no município de Catende pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Mata Sul, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Danilo Santos, Gestor da Gerência Regional de Educação Mata Sul; Maria Sandra de Araújo Gomes Silva, Gestora da Escola Sofia Feijó Sampaio.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Sofia Feijó Sampaio, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001108/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Tobias Barreto, localizada no município de Catende pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Mata Sul, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Danilo Santos, Gestor da Gerência Regional de Educação Mata Sul; Elisabeth Evaristo Correia de Melo, Gestora da Escola Tobias Barreto.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.
O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.
Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.
Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0.
Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".
Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Tobias Barreto, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001109/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Escola Estadual Governador Barbosa Lima**, pelos 87 anos de sua fundação - 30 de agosto de 1932.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Erick Francis Fernandes Rangel, Gestor da Escola Estadual Governador Barbosa Lima.

Justificativa

A Escola Estadual Governador Barbosa Lima está localizada na Rua Joaquim Nabuco, S/N, Graças, CEP: 52011-000 – Recife – PE; 1.188 (mil, cento e oitenta e oito) alunos estão matriculados segundo Censo escolar de 2018) com Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos; possui biblioteca, Internet, Banda Larga, Quadra de Esportes Coberta e Descoberta, Laboratório de Informática e de Ciências.
Mais de noventa e sete por cento dos seus professores tem ensino superior completo (97,28%), porém a maior distinção da Escola é que a mesma oferece uma metodologia diferenciada para atender 158 (cento e cinquenta e oito) alunos surdos. Além dos interpretes nas salas de aula, uma equipe de professores, pedagogos e psicólogos, todos com conhecimento de língua de sinais, usam recursos multimídias, no contra turno escolar, para dar suporte aos alunos.
No ENEM de 2018, (16%) dezesseis por cento dos alunos da Escola participaram da prova correspondendo a 190 (cento e noventa) educandos.
A área de conhecimento com melhor rendimento da Escola foi Redação, que corresponde as disciplinas de Redação dos cursos ofertados. A escola Governador Barbosa Lima tem média 499,86; inferior, contudo à Cidade do Recife 535,16 e média inferior ao Brasil 529,64; porém apresenta em várias áreas índices de rendimentos acima da média nacional como mostramos a seguir:
Média em Ciências Humanas:
A Escola teve média 491,43 na área de Ciências Humanas, que compreende as disciplinas de Geografia, História, Filosofia e Sociologia. É uma média maior 9,16% do que a média brasileira.
Média de Ciências Naturais:
A Escola teve média de 480,58 na área de Ciências Humanas que compreende as disciplinas de Física, Química e Biologia. É uma média maior 2,75% do que a média brasileira.
Média em Linguagem:
A Escola teve média de 494,17 na área de Ciências Humanas, que compreende as disciplinas de Português, Artes, Educação Física, Inglês, Espanhol. É uma média maior 3,23% do que a média da Cidade do Recife.
Média em Matemática:
A escola teve média de 487,84 na área de Ciências Humanas, que compreende as disciplinas de Matemática. É uma média maior 9,77% do que a média brasileira.
Média em Redação:
A Escola teve média de 545,3 na área de Ciências Humanas, que compreende as disciplinas de Redação. É uma média maior 7,64% do que a média da cidade do Recife.
Pelo exposto acima, pela resistência e perseverança de todos da Comunidade Escolar ao longo de todos esses anos; nossos parabéns e aplausos pelo octogésimo sétimo ano de sua fundação.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001110/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso a Escola da Rede Estadual Cel Valeriano Eugenio de Melo, localizada no Município de Olinda por ter alcançado índices positivos acima da média do Ensino Fundamental de acordo com o IDEPE 2018.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito; Escola Cel Valeriano Eugenio De Melo, Gestor(a).

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA CEL VALERIANO EUGENIO DE MELO. Nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.
Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001111/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso a Escola da Rede Estadual de Aplicação Professor Chaves, localizada no Município de Nazaré Da Mata por ter alcançado índices positivos acima da média do Ensino Fundamental de acordo com o IDEPE 2018.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Inacio Manuel, Prefeito; Escola de Aplicação Professor Chaves, Gestor(a).

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA DE APLICAÇÃO PROFESSOR CHAVES. Nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001112/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso a Escola da Rede Municipal Professora Deana Clark Xavier, localizada no Município de Olinda por ter alcançado índices positivos acima da média do Ensino Fundamental de acordo com o IDEPE 2018.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito; Escola Professora Deana Clark Xavier, Gestor(a).

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA PROFESSORA DEANA CLARK XAVIER. Nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001113/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso a Escola da Rede Municipal João Henrique da Silva, localizada no Município de Triunfo por ter alcançado índices positivos acima da média do Ensino Fundamental de acordo com o IDEPE 2018.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sebastião Cabral, Prefeito; Escola Tomé Francisco da Silva, Gestor(a); João Batista, Prefeito; Escola João Henrique Da Silva, Gestor(a).

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE DA SILVA. Nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Setembro de 2019.

Alberto Feitosa

Parecer

PARECER Nº 000701/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 256/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019, que altera a Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas públicas, sociedades de economia mista, entes da administração direta ou indireta ou particulares, e estabelece providências correlatas, para instituir proibição de propagandas atinentes a bebidas

alcoólicas nas rodovias do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 256/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.
A proposta em debate tem por finalidade proibir a publicidade de bebidas alcoólicas às margens das rodovias do Estado de Pernambuco mediante o acréscimo de um novo parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 13.698/2008.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.
O projeto de lei em questão acrescenta o § 6º ao artigo 5º da Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, com o intuito de incorporar a proibição de instalação ou manutenção de dispositivos visuais com propagandas de bebidas alcoólicas nas estradas pernambucanas.
A referida lei trata da regulação sobre o uso privativo, por prazo determinado, das faixas de domínio das rodovias estaduais, bem como das rodovias federais delegadas ao estado de Pernambuco e nas áreas adjacentes, para utilização de empreendimentos, obras e serviços de concessionárias de serviços públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista, entre outros.
A princípio, o projeto não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa pública, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que a proibição de conteúdos relativos à promoção do consumo de bebidas alcoólicas não exige, por si só, postura estatal comissiva.
No entanto, é possível vislumbrar que a inovação, para ser efetiva, depende de fiscalização por agentes do poder público, o que demanda, por sua vez, recursos financeiros e humanos para sua concretização.
Além disso, a vedação proposta atingiria o mercado publicitário, como também o setor de bebidas, dois setores produtivos com significativa participação na economia estadual.
Nesse sentido, normas que restrinjam essas atividades podem comprometer a celebração de contratos e, por conseguinte, a circulação de mercadorias, fato gerador de tributos estaduais. Ou seja, o resultado dessa inovação pode ser a diminuição de receitas públicas.
A fim de evitar esse efeito, apresenta-se o presente substitutivo, que concilia o benefício social perseguido pelo projeto original com o interesse da administração pública em manter sua arrecadação fiscal, nos termos seguintes:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 256/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas públicas, sociedades de economia mista, entes da administração direta ou indireta ou particulares, e estabelece providências correlatas, para instituir proibição de propagandas atinentes a bebidas alcoólicas nas rodovias do Estado de Pernambuco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 5º .....
.....

§ 6º Não será editado ato de permissão de instalação dos dispositivos visuais de que trata o inciso IV se relacionados ao apelo ostensivo e direto ao consumo de bebidas alcoólicas." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após sua regulamentação pelo Poder Executivo."

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019, com a redação proposta pelo Substitutivo nº /2019 acima apresentado.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019 está em condições de ser aprovado, nos termos do Substitutivo nº /2019 proposto.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antonio Coelho
José Queiroz
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa

PARECER Nº 000702/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 321 /2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 321/2019, que estabelece a igualdade de premiações nas competições esportivas e paraesportivas realizadas com recursos públicos do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 321/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.
A proposta, em estudo, pretende assegurar premiações iguais para homens e mulheres que competirem em mesma categoria nas competições esportivas e paraesportivas realizadas com recursos públicos estaduais.
Destaca-se que, o descumprimento da propositura legislativa ensejará a responsabilização administrativa dos dirigentes responsáveis, no caso de instituições públicas.
Já no caso de pessoa jurídica de direito privado, o descumprimento da nova obrigação poderá acarretar, inicialmente, à advertência e, em caso de reincidência, a multa, que poderá ser de 1.000,00 (um mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
A matéria tem por intuito assegurar a igualdade de premiações entre homens e mulheres (atletas) nas competições de mesma categoria esportiva ou paraesportiva, nos eventos realizados com recursos públicos estaduais.
Na justificativa enviada junto com o PLO n° 321/2019, o autor elucida sobre a temática, nos seguintes termos:

> [...] "a iniciativa parlamentar visa combater a ausência de equidade entre gêneros no esporte, fruto de histórico preconceito, ainda arraigado na sociedade. Da primeira edição dos Jogos Olímpicos da Era Moderna, em 1896, quando as mulheres foram proibidas de participar, até os dias atuais, muito se evoluiu. No entanto, resta um longo percurso até que homens e mulheres gozem, de fato, de iguais status e oportunidades no mundo do desporto."

Cabe destacar que, no projeto de lei, em análise, não se identificou geração de despesa nem renúncia de receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Pois, a premiação total destinada a um determinado evento pode ser dividida igualmente entre os participantes, de acordo com as categorias existentes, levando em conta o gênero dos esportistas, sem necessariamente haver a criação de nova despesa.
Dessa maneira, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 321/2019, submetido à apreciação.

João Paulo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 321/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Aglailson Victor
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa
Antonio Coelho
José Queiroz
Tony Gel

PARECER Nº 000703/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 400 /2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 400/2019, que altera o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar n° 400/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 38/2019, datada de 1º de agosto de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A proposição modifica o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.
A alteração proposta consiste em permitir que os servidores estaduais da área de saúde façam jus à gratificação de desempenho instituída pela referida Lei Complementar durante o período de gozo de licença-prêmio.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir
parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
A Lei Complementar nº 194/2011, em seu art. 5º, lista as situações nas quais será vedado ao profissional de saúde receber gratificação de desempenho: no caso de não estar mais na ativa; quando estiver cedido a outros órgãos que não prestem serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); quando sofrer pena de suspensão acima de 8 dias, durante o mês em que for aplicada a penalidade e, por fim, em casos de licenças e afastamentos de qualquer natureza.
O projeto em análise excepcionaliza esse último ponto ao permitir que os servidores recebam a gratificação de desempenho durante o período de gozo de licença-prêmio.
Na Mensagem encaminhada, o autor deixa claro que "a medida não acarreta qualquer aumento da despesa, uma vez que se trata de mera redistribuição dos recursos destinados ao pagamento da citada gratificação, oriundos do SUS".
Com efeito, tal iniciativa é fruto de tratativas do governo estadual com as respectivas categorias funcionais e representa uma ação da política de valorização dos servidores como forma de viabilizar um serviço de saúde pública de qualidade.
Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 400/2019, oriundo do Poder Executivo.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 400/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antonio Coelho
José Queiroz
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa

PARECER Nº 000704/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 401/2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 401/2019, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica. **Pela aprovação** .

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 401/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 39/2019, datada de 1º de agosto de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A proposição tem por finalidade autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso, à Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do bem imóvel, de sua propriedade, localizado no Parque de Exposições do Cordeiro, na Avenida Caxangá, nº 2200, Cordeiro, Recife, neste Estado.

A cessão terá como encargo a instalação e o funcionamento da sede administrativa da EPTI e será formalizada mediante termo ou contrato de cessão do direito de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas. Tal encargo deverá ser iniciado em até 12 meses após assinatura do termo ou contrato, sob pena de rescisão.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos regimentais 93 e 96, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, poderão ser objeto de cessão quando houver autorização em lei específica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Constituição Estadual. Nesse mesmo sentido, dispõe o inciso IV do artigo 15 da Carta:

> *Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:*
>
> *(...)*
>
> *IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;*

Atendido esse pressuposto, percebe-se que a proposição não incorre em qualquer tipo de geração de despesa pública ou de renúncia de receita prevista. Com efeito, a doação vem acompanhada de um encargo, qual seja, a instalação e o funcionamento da sede administrativa da EPTI. Findo o período de vigência da cessão do direito de uso, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.
Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 401/2019, oriundo do Poder Executivo.

Antonio Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 401/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Aglailson Victor
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa
Antonio Coelho
José Queiroz
Tony Gel

PARECER Nº 000705/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 402/2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 402/2019, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica. **Pela aprovação** .

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 402/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 40/2019, datada de 1º de agosto de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A proposição tem por finalidade autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do bem imóvel situado à Praça Sérgio Loreto, s/nº, São José, no Município de Recife, ao Clube das Máscaras O Galo da Madrugada, pelo prazo de 10 (dez) anos.
A cessão terá como encargo a instalação de um centro cultural e será formalizada mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas. Tal encargo deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos regimentais 93 e 96, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, poderão ser objeto de cessão quando houver autorização em lei específica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Constituição Estadual. Nesse mesmo sentido, dispõe o inciso IV do artigo 15 da Carta:

> Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:
>
> (...)
>
> IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

Atendido esse pressuposto, percebe-se que a proposição não incorre em qualquer tipo de geração de despesa pública ou de renúncia de receita prevista. Com efeito, a doação vem acompanhada de um encargo, qual seja, a instalação de um centro cultural, com potencial de proporcionar entretenimento, recreação e lazer aos cidadãos.
Findo o período de vigência da cessão do direito de uso, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.
Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 402/2019, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 402/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Aglailson Victor
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa
Antonio Coelho
José Queiroz
Tony Gel

PARECER Nº 000706/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 413 /2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019, que institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA. **Pela aprovação** .

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 413/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 41/2019, datada de 2 de agosto de 2019, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A matéria pretende instituir o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Pernambuco (CIRA). O Comitê terá como finalidade, por meio da integração entre diferentes órgãos estaduais, o combate aos crimes contra a ordem tributária, atuando na prevenção e na repressão à sonegação fiscal e lavagem de dinheiro.

2. Parecer do Relator

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõem os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
A proposição visa criar um comitê formado por dois grupos: um Diretivo e um Operacional. Os dois grupos serão formados por diversos agentes públicos que já estão em exercício em diversos cargos da administração pública.
Do grupo diretivo, participarão o Secretário de Estado da Fazenda, o
Procurador-Geral do Estado, o Secretário de Estado de Defesa Social e um representante do Ministério Público Estadual (preferencialmente, o Procurador Geral de Justiça).
Já o grupo operacional será composto por um membro de carreira do Ministério Público, um procurador do Estado, um delegado de polícia, dois agentes de polícia, um escrivão de polícia e dois auditores fiscais da Receita Estadual.
Em nenhum momento, porém, a proposta afirma que haverá criação de funções gratificadas ou aumento da remuneração em decorrência da participação na CIRA.
A propositura visa exigir que cada instituição fique responsável pelas remunerações de seus agentes, inclusive pelas diárias, deslocamentos, viagens ou outras despesas decorrentes da atividade ligada ao CIRA.
Assim, é possível inferir que os órgãos terão que utilizar os próprios recursos orçamentários, já autorizados, para manter o comitê em funcionamento. A iniciativa propõe permitir, inclusive, a aplicação do regime de tempo integral e de dedicação exclusiva aos participantes do grupo operacional.
Por outro lado, a aprovação do projeto em discussão poderá reduzir evasão de divisas e sonegação fiscal, acarretando no aumento de receitas estaduais. Segundo a mensagem autoral, a proposta fundamentou-se na experiência exitosa de ações semelhantes promovidas por outros Estados da Federação, como Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Mato Grosso e Bahia.
Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019, submetido à apreciação.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Aglailson Victor
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa
Antonio Coelho
José Queiroz
Tony Gel

PARECER Nº 000707/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 428/2019
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, que altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.
A propositura, em análise, acresce parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009.
De maneira resumida, o projeto de lei disciplina sobre ações preventivas a respeito do uso de drogas, nos eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, por meio da divulgação de informações educativas impressas nos ingressos, cartazes, faixas ou painéis afixados no respectivo local.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
Na justificativa enviada junto com o PLO n° 428/2019, o autor motiva a proposição, nos seguintes termos:

> "Em sua redação atual, a Lei nº 13.899/2009 impõe um dever genérico aos produtores de eventos artísticos, culturais e esportivos para que divulguem mensagens educativas acerca dos malefícios causados pelo uso do álcool e drogas. Observa-se, contudo, que não consta em seu texto qualquer menção quanto à forma de veiculação ou divulgação dessas mensagens. Nesse contexto, a presente proposição buscar aperfeiçoar o tratamento normativo conferido pela lei em vigor mediante o acréscimo de dispositivo que torne obrigatória a inclusão das mensagens educativas nos ingressos e nos locais de realização de eventos voltados ao público infanto-juvenil."

Cabe destacar que, na propositura, em análise, não se identificou geração de despesa nem renúncia de receita para o Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Pois, a modificação proposta, apenas, específica o modo de divulgação das informações educativas / preventivas a respeito do uso de drogas. Nesse contexto, não há uma demanda nova, tendo em vista que tal obrigatoriedade já havia sido implementada, anteriormente, por meio da Lei nº 13.899/2009.
Diante disso, o projeto de lei ordinária, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, submetido à apreciação.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Aglailson Victor
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa
Antonio Coelho
José Queiroz
Tony Gel

PARECER Nº 000708/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 434/2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 434/2019, que altera a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 434/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 42/2019, datada de 7 de agosto de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
Segundo o autor da proposta, as doações de imóveis previstas nas Leis Estaduais nº 15.867/2016 e nº 16.256/2017 precisam ser adaptadas, pois os terrenos doados não ficarão mais reservados à implantação de polo fármaco-químico, diante da expectativa da formação de um loteamento industrial multissetorial na mesma região.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, poderão ser objeto de alienação quando houver autorização em lei específica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Constituição Estadual. Nesse mesmo sentido, dispõe o inciso IV do artigo 15 da Carta:

> Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:
>
> (...)
>
> IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

Atendido esse pressuposto, esta casa legislativa aprovou doação de imóveis do Estado para fortalecimento do polo fármaco-químico pernambucano, por meio das Leis nº 15.867/2016 e nº 16.256/2017. Destaca-se, ainda, que os referidos bens estão localizados no município de Goiana.
O objetivo da doação é a permissão para que indústrias de outros setores possam instalar equipamentos e ampliar o crescimento econômico em Pernambuco.
Assim, a proposição não incorre em qualquer tipo de geração de despesa pública ou de renúncia de receita prevista. O crescimento da indústria pernambucana e a geração de emprego que podem surgir com a aprovação da medida podem trazer, inclusive, relevantes aumentos da arrecadação tributária no Estado.
Portanto, não identificamos impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 434/2019, oriundo do Poder Executivo.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 434/2019, de autoria do
Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antonio Coelho
José Queiroz
Tony Gel
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa

PARECER Nº 000709/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 445/2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 445/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 43/2019, datada de 8 de agosto de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A proposição tem como objetivo principal instituir a Política de Educação Ambiental de Pernambuco – PEAPE mediante o estabelecimento de critérios e normas para a Educação Ambiental no Estado, tanto no ensino formal, das instituições públicas e privadas, como no não formal, por meio de ações práticas e educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A medida em questão institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, considerando as determinações legais vigentes, em especial, os arts. 205 e 225 da Constituição Federal e os arts. 196 e 209 da Constituição Estadual. São definidas duas modalidades de educação ambiental: a formal e não formal.
De acordo com o art. 10 do projeto de lei em questão, a Educação Ambiental Formal é aquela desenvolvida no âmbito do currículo das instituições públicas e privadas que integram o do Sistema Estadual de Educação, considerando os seus diferentes níveis e modalidades: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior (graduação e pós-graduação), educação especial, educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos, educação básica do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola e educação a distância.
Será desenvolvida de forma transversal aos componentes curriculares, como uma prática educativa inter/transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis, etapas e modalidades da educação formal do Sistema Estadual de Educação.
A Educação Ambiental Não Formal, por sua vez, constitui-se enquanto ações e práticas, realizadas no contexto do processo educativo não formal, voltadas para compreensão, sensibilização e mobilização da coletividade acerca das questões ambientais, na direção do comprometimento com a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida, com vistas à construção de sociedades sustentáveis.
Pode-se dizer que a proposta constitui-se como instrumento de importância fundamental para o fortalecimento da Educação Ambiental no Estado, bem como para a definição e entendimento das competências e responsabilidades dos diferentes níveis de gestão e de setores sociais em sua ação educativa ambiental, sendo capaz de fortalecer o protagonismo social na direção da sustentabilidade ambiental e a consequente elevação das condições de vida da sociedade pernambucana.
Por não tratar de geração de despesa pública e de despesa obrigatória de caráter continuado, não incidem os comandos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17.
Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, oriundo do Poder Executivo.

Antonio Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antonio Coelho
José Queiroz
Tony Gel
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa

PARECER Nº 000710/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 446 /2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 446/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 446/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 44/2019, datada de 9 de agosto de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A propositura normatiza sobre as contratações de pessoa jurídica de direito privado para execução de obras, de serviços, inclusive de engenharia, e para promoção ou execução de atividades públicas não-exclusivas de Estado, quando desempenhadas por organizações sociais, por meio de contratos de gestão. Exigindo, quando das relações contratuais (celebração, aditamento e alteração) do poder público com as empresas abrangidas pela norma, a implementação de Programa de Integridade por parte dessas empresas.
Na justificativa, o autor descreve sobre a relevância da proposta nas contratações públicas alcançadas pelo projeto de lei:

> "A aprovação dessa iniciativa é medida relevante para se evitar parceiros comerciais que tragam alto risco de integridade e para a salvaguarda de órgãos e entes públicos estaduais contra eventuais atos lesivos capazes de ensejar prejuízos financeiros, desvios de ética e de conduta, entre outras possíveis irregularidades aptas a ocasionar lesão ao erário e à população, que depende dos serviços públicos oferecidos pelo Estado".

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei.
A obrigatoriedade, nos casos previstos, da implementação de Programa de Integridade por parte das empresas privadas, nas relações contratuais com o poder público tem por finalidade: I - prover maior segurança e transparência às contratações públicas; II - otimizar a qualidade da execução contratual; III - evitar prejuízos financeiros para a administração pública, decorrentes da prática de irregularidades, desvios de ética, de conduta e de fraudes na celebração e na execução de contratos; e IV - assegurar que a execução dos contratos se dê em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada atividade contratada.
É importante citar que, o Programa de Integridade, apenas, terá validade quando houver comprometimento da alta administração nas etapas de execução, monitoramento, avaliação e atualização. Além disso, deverá prever mecanismos de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção; e ser compatível com a natureza, o porte, e a complexidade das atividades desempenhadas pela pessoa jurídica contratada.
Destaca-se que a fiscalização da pessoa jurídica contratada quanto à implantação e avaliação do Programa de Integridade competirá à Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE, no que se refere aos contratos de obras, de serviços de engenharia, e de gestão. E às unidades de controle interno do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses de contratos administrativos em geral.
Cabe evidenciar que, dentre as atribuições dos órgãos fiscalizadores consta a aplicação de sanção à pessoa jurídica contratada pela ausência ou implementação parcial ou meramente formal do Programa de Integridade e o dever de oficiar a autoridade máxima do órgão ou da entidade gestora do contrato, quando verificada a presença de indícios da prática de outras infrações contratuais.
Frisa-se que, os órgãos fiscalizadores levarão em conta, quando da avaliação do Programa de Integridade, os seguintes aspectos: I) Comprometimento da alta administração; II) Instância responsável pelo Programa de Integridade; III) Análise de perfil e riscos; IV) Estrutura das regras e instrumentos de integridade; e V) Periodicidade de monitoramento.
Além do mais, ao término da avaliação, os órgãos fiscalizadores emitirão certificado de regularidade do Programa de Integridade que tem validade de 3 (três) anos, e é dotado de fé pública.
No tocante às penalidades, vale mencionar que o descumprimento das obrigações e prazos previstos na propositura ensejará aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato. Cabe dizer que, os recursos oriundos do pagamento das multas serão revertidos ao Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção - FUNCOR, instituído pela Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018.
Ademais, o não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, seu cumprimento parcial ou meramente formal poderá implicar: I) Impossibilidade de aditamento contratual; II) Rescisão unilateral do contrato por parte da contratante; e III) Impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
Vale dizer ainda que, a responsabilidade da pessoa jurídica subsistirá mesmo nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, assim como poderá ser transferida para a sucessora.
Ressalta-se também que, o Programa de Integridade deverá ser implantado pelas pessoas jurídicas contratadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do aditamento contratual. E que o decurso do prazo ensejará a instauração de processo administrativo para apuração da infração.
Assim, levando em conta que as modificações propostas não geram para o ente público aumento de despesa, conforme citação extraída do § 2º, do art. 3°, da proposição, em análise: " *As despesas necessárias à implantação, adequação ou aperfeiçoamento do Programa correrão por conta exclusiva da contratada* ". Nesse sentido, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.
Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 446/2019, oriundo do Poder Executivo.

João Paulo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 446/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antonio Coelho
José Queiroz
João Paulo Costa
Henrique Queiroz Filho
Sivaldo Albino
Tony Gel

PARECER Nº 000711/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 455/2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 455/2019, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar o imóvel que indica. **Pela aprovação** .

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 455/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 45/2019, datada de 13 de agosto de 2019, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A proposição tem por finalidade autorizar o Estado de Pernambuco a doar ao Município de Triunfo o imóvel integrante de seu patrimônio, registrado no Cartório Único de Triunfo no Livro nº 2, sob a matricula nº 5486, situado na Avenida Gaudino Diniz, Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco.
A respectiva doação terá como encargo o funcionamento de unidade de saúde municipal, bem como a regularização das unidades habitacionais existentes em seu entorno. Cabe frisar que, a implantação de tal encargo deverá ter início no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Além disso, o imóvel doado deve ser utilizado exclusivamente para os fins descritos anteriormente. Por fim, salienta-se que, em caso de descumprimento do encargo, o imóvel retornará ao patrimônio do doador, na forma e nas condições estipuladas no instrumento próprio.

2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
Conforme explica o autor do projeto, a propositura objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a doar 01 (um) imóvel integrante de seu patrimônio ao Município de Triunfo. Para tanto, a autorização legislativa prévia é necessária, conforme estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco:

> "Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:
>
> [...]
>
> IV – a autorização para a *alienação* , cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;"
>
> *(grifo nosso)*

A transferência patrimonial em questão pode ser equiparada a uma espécie de alienação a título gratuito, por isso a necessidade de autorização legislativa.
Ressalta-se que a referida doação será formalizada mediante escritura pública devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.
Cabe destacar que, na proposta, em análise, não se identificou geração de despesa nem renúncia de receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Assim, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não foi possível identificar quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.
Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2019, oriundo do Poder Executivo.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 455/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antonio Coelho
José Queiroz
João Paulo Costa
Henrique Queiroz Filho
Sivaldo Albino
Tony Gel

PARECER Nº 000712/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 466/2019
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 466/2019, que pretende alterar a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar n° 466/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 46/2019, datada de 19 de agosto de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
O projeto pretende alterar a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização de alguns incentivos ou benefícios fiscais.
Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que a iniciativa será fundamental para assegurar a preservação da fruição dos benefícios previstos em programas de incentivos fiscais por parte de expressivo número de contribuintes. Além disso, solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição estadual na tramitação do presente projeto de lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput , da Constituição estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.
A proposta apenas estabelece novo período para que contribuintes beneficiados com incentivos fiscais previstos na Lei nº 11.675/1999 e na Lei nº 14.721/2012 aproveitem o regime de dispensa de pagamento de crédito tributário instituído pela Lei Complementar nº 393/2018.
Esse regime permite a dispensa parcial do pagamento do crédito tributário, relativo ao ICMS, originado do estorno do benefício fiscal do crédito presumido em decorrência de penalidade pela prática de condutas que importem a impossibilidade de utilização dos citados incentivos.
Assim, o projeto em apreço não concede, por si só, benefício de natureza tributária algum que possa ser caracterizado como renúncia de receita, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Afinal, o tratamento fiscal mais benevolente é fruto de normas anteriores.
A proposição apenas concede novo período para sua fruição, que, de acordo com os seus dispositivos, será:

- *de 1º de setembro a 30 de setembro de 2019, com dispensa de 80% do crédito; de 1º a 31 de outubro de 2019, com dispensa de 77%; e de 1º a 30 de novembro de 2019, com dispensa de 75%, no caso de pagamento integral e à vista; e*
- *de 1º de setembro a 30 de novembro de 2019, com dispensa de 70%, na hipótese de parcelamento.*

Esses novos prazos são autorizados pelo Convênio nº 125/2019, que deu nova redação às Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio nº 121/2018, ambos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, nos moldes da alínea "g" do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição federal e da Lei Complementar Federal nº 24/1975.
A despeito disso, o Diretor da Diretoria de Tributação e Orientação da Secretaria da Fazenda encaminhou, acompanhando o projeto, alguns itens da documentação prevista pela LRF. Os documentos são os seguintes:

a. Declaração de impacto orçamentário-financeiro: apesar de o documento mencionar o inciso I do artigo 14 da LRF, a declaração do Anexo I afirma que a despesa decorrente do projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes ordinárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da LRF;
b. Repercussão financeira referente ao projeto: apesar de o documento mencionar o inciso I do artigo 14 da LRF, a ementa anuncia a repercussão decorrente da dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a
1. operações com incentivos ou benefícios fiscais a partir de 1°/04/2019, em conformidade com os artigos 16, inciso I, e 17, § 1º, da LRF.

Estimativa do impacto financeiro		
Repercussão anual		
Repercussão parcial em 2019	Repercussão em 2020	Repercussão em 2021
R$ 121.207.832,00	R$ 27.566.805,90	R$ 0,00

c. Demonstração da origem de recursos para o custeio: apesar de mencionar o inciso I do artigo 14 da LRF, há o quadro de renúncia fiscal com a intenção de cumprir com o artigo 17, § 1º, da LRF.

Renúncia fiscal		
Exercício	**Valor total estimado, conforme demonstrativo 7 da Lei nº 16.415/2018**	**Valor Correspondente à concessão do benefício previsto no projeto**
2019	R$ 2.242.240.620,00	R$ 121.207.832,00
2020	R$ 2.308.181.280,00	R$ 27.566.805,90
2021	R$ 2.374.302.610,00	R$ 0,00

d. Comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes orçamentárias: apesar de o documento mencionar o § 2º do artigo 17 da
1. LRF, há um quadro anunciado com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, cujos termos foram extraídos dos artigos 16, § 2º, e 17, § 4º, da LRF.

Dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais	
R$ 121.207.832,00	
Arrecadação anual prevista com o benefício em foco (2020)	
R$ 40.050.612,25	
Renúncia de ICMS	
Valor da renúncia	R$ 121.207.832,00

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação aprovou a Emenda Modificativa nº 01/2019, cujo teor modificou alguns daqueles prazos. A fim de adequá-los ao Convênio nº 125/2019 do Confaz, propõe-se a seguinte subemenda, nos termos do artigo 207 do Regimento Interno:

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

Altera a redação da Emenda Modificativa nº 01/2019 do Projeto de Lei Complementar nº 466/2019.

Artigo Único. A Emenda Modificativa nº 01/2019 do Projeto de Lei Complementar nº 466/2019 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Art. 1º .....

§ 2º .....

I - .....
.....

c) no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2019, 75% (setenta e cinco por cento); (AC)

II – no período de 15 de setembro a 30 de novembro de 2019, 70% (setenta por cento), na hipótese de parcelamento. (NR)"

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, uma vez que ela não contraria os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.
Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 466/2019, oriundo do Poder Executivo, juntamente com as contribuições da subemenda ora apresentada à Emenda Modificativa nº 01/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 466/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, após as modificações da Emenda Modificativa nº 01/2019 e da subemenda apresentada pelo relator.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 04 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antonio Coelho
José Queiroz
João Paulo Costa
Henrique Queiroz Filho
Sivaldo Albino
Tony Gel

PARECER Nº 000713/2019

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei nº 19/2019, que altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências, com a finalidade de isentar de licenciamento ambiental os procedimentos de construção de aviários com área de confinamento inferior a 500 m² em área rural e construção de instalações para criação de suínos com até 10 (dez) animais em terminação e/ou 3 (três) matrizes, com sistemas de criação de confinamento ou mistos. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição recebeu o Substitutivo nº 01/2019, apresentado com a finalidade de adequá-la às especificidades regionais. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.
Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010 (que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências), a fim de ampliar o rol de procedimentos isentos de licenciamento ambiental.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo nº 01/2019 altera a Lei n°14.249/2010 (que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente), acrescentando-lhe alguns dispositivos, com o fim de atender sugestões técnicas de órgãos estaduais especializados em matéria ambiental, conciliando a legislação às peculiaridades regionais.
As inovações legislativas incluem, no rol de procedimentos isentos de licenciamento ambiental previsto na Lei n°14.249/2010, a construção de aviários com área de confinamento inferior a 500 m² em área rural, por propriedade. Inclui-se, ainda, no mesmo rol, a construção de instalações para criação de suínos com até 10 (dez) animais em terminação e/ou 3 (três) matrizes, com sistemas de criação de confinamento ou mistos.
Essa isenção desonera os referidos grupos de pequenos produtores rurais, facilitando o acesso destes aos recursos federais disponibilizados por meio de linhas de crédito, como as ofertadas pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
A proposição fomenta a atividade rural e amplia o acesso ao crédito. Trata-se, portanto, de importante iniciativa para o desenvolvimento do potencial produtivo e econômico do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 19/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que desonera pequenos produtores do Estado, mediante a isenção do licenciamento ambiental, facilitando o acesso a programas de crédito e impulsionando a economia do Estado de Pernambuco.

Sivaldo Albino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Sala de Comissão de meio ambiente e sustentabilidade, em 04 de Setembro de 2019

Wanderson Florêncio

Favoráveis

Wanderson Florêncio Tony Gel
Sivaldo Albino

PARECER Nº 000714/2019

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, qua altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 362/2019, que altera a Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de alterar os objetivos da coleta seletiva e explicitar que os estabelecimentos de lazer e entretenimento também devem implantar esse sistema de coleta. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2019, apresentado com a finalidade de alterar a Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.
Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que visa adequar a proposta aos termos da referida legislação estadual, a fim de alterar os objetivos da coleta seletiva e explicitar que os estabelecimentos de lazer e entretenimento também devem implantar esse sistema de coleta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise é uma oportuna iniciativa diante da necessidade de tomada de providências que contribuam para eliminar os lixões a céu aberto nos municípios pernambucanos, aumentar os índices de reaproveitamento dos resíduos recicláveis e responsabilizar os produtores de lixo, conforme metas previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010).
De acordo com a Carta Magna, art. 24, VI, os estados têm competência legislativa concorrente para legislar sobre conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.
Nesse sentido, o Substitutivo em análise adequa a redação do projeto original à Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, visando garantir a disponibilização de recipientes para a coleta seletiva de lixo nos espaços destinados ao lazer e entretenimento.
A proposição estabelece objetivos que atendem à economia solidária, à prevenção e à redução na geração de resíduos. Visa-se, fundamentalmente, fomentar a prática de hábitos de consumo sustentável, por meio da disponibilidade de recipientes distintos para coleta seletiva de lixo, que possam receber itens como papel, plástico, metal e vidro.
Trata-se, portanto, de alteração que aprimora os mecanismos de destinação ecologicamente correta do lixo produzido nesses espaços, com efeitos benéficos ao meio ambiente.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 362/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que a adoção de sistema de coleta seletiva de lixo nos espaços de lazer e entretenimento contribui para o desenvolvimento da política ambiental do Estado de Pernambuco.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão
de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de meio ambiente e sustentabilidade, em 04 de Setembro de 2019

Wanderson Florêncio

Favoráveis

Wanderson Florêncio Tony Gel
Sivaldo Albino

PARECER Nº 000715/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2019, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 434/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 42/2019, de 7 de agosto de 2019.
O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco
S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas.
A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que objetivavam atrair empreendidos econômicos voltados à formação de distrito industrial com polos farmacoquímico e vidreiro, e tendo em vista a mudança do perfil econômico e industrial da região, o projeto em análise pretende ampliar a destinação econômica para formar-se um loteamento industrial multissetorial. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual elaborar planos de trabalho que visem buscar a melhoria da economia e o desenvolvimento do Estado com a atração e implantação de indústrias produtivas em seu território.
Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2019, de autoria do Poder Executivo.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2019, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 04 de Setembro de 2019

Rogério Leão

Favoráveis

Delegado Erick Lessa Lucas Ramos

PARECER Nº 000716/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 455/2019, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar o imóvel que indica. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 45/2019, de 13 de agosto de 2019.
O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar o imóvel que indica.
A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a doar o imóvel de sua propriedade, registrado no Cartório Único de Triunfo, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 5486, situado na Avenida Gaudino Diniz, Centro, Município de Triunfo, ao próprio Município de Triunfo, com o encargo de promover o funcionamento de unidade de saúde municipal e a regularização das unidades habitacionais existentes em seu entorno.
A doação em análise fica vinculada à destinação exclusiva prevista e atendida no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei e em caso de descumprimento do encargo, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos municipais que tenham por finalidade o seu desenvolvimento, para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel em pauta.
Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 455/2019, de autoria do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 455/2019, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 04 de Setembro de 2019

Rogério Leão

Favoráveis

Delegado Erick Lessa Lucas Ramos

Parecer da Mesa Diretora

2019 PARECER N° 717
MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 144/2019, da Deputada Roberta Arraes, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 7 a 14 de setembro de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000527/2019

Concede licença em caráter Cultural à Deputada Roberta Arraes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida licença em Caráter Cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, à Deputada Roberta Arraes, no período de 7 a 14 de setembro de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para esta Casa.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 04 de Setembro de 2019.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DE 2019.

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte de agosto de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Lucas Ramos, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Antonio Coelho, Henrique Queiroz Filho, Sivaldo Albino e Zé Queiroz, e o membro suplente: Romário Dias. O Presidente, Deputado Lucas Ramos constatando a existência de quórum regimental, declarou aberta a reunião registrando a presença do Presidente desta Assembleia, Deputado Eriberto Medeiros e do Vereador do Recife, Samuel Salazar, que veio para acompanhar um assunto sobre o abate de aves no Estado, em debate nas Comissões desta Casa. A seguir, colocou em discussão e em votação a Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2019, bem como a Ata da Reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 2019, ambas aprovadas. Passou então, à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 449/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, a fim de estabelecer prioridade em contratações públicas para aquisição de madeira certificada.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 452/2019, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui o Polo Agroecológico, de Produção Orgânica e da Agricultura Familiar na região da Zona da Mata de Pernambuco e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº454/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento no estacionamento rotativo "Zona Azul" no Estado de Pernambuco aos idosos e às pessoas com deficiência.), designando para relatoria o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 455/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar o imóvel que indica ao Município de Triunfo, que terá como encargo o funcionamento de unidade de saúde municipal e a regularização das unidades habitacionais existentes em seu entorno.), designando para relatoria Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 457/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre demonstrativos do atendimento das normas orçamentárias, financeiras e operacionais de obras e projetos paralisados, incompletos e inacabados do Poder Público e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho. Em seguida, o Presidente, Lucas Ramos explicando a necessidade do Presidente desta Casa, Deputado Eriberto Medeiros de se ausentar do recinto, antecipou a apresentação, discussão e votação dos últimos assuntos da pauta, o Relatório Geral e o Relatório de Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 - LDO/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco.). O Presidente, Deputado Lucas Ramos passou a Presidência ao Deputado Zé Queiróz para assumir a relatoria do projeto, apresentando seu parecer favorável com a leitura do seu Relatório Geral onde constou toda sua tramitação: distribuição de relatorias parciais, cronograma cumprido, emendas apresentadas, alterações para adequação da redação do texto e pareceres parciais, votados e aprovados. O Presidente desta Comissão neste ato, Deputado Zé Queiroz, após algumas considerações, cedeu à palavra ao Deputado Romário Dias, que solicitou ao Presidente desta Assembleia, Eriberto Medeiros, colocar já na próxima terça-feira, dia 27, o referido projeto, e ,na quarta-feira, dia 28 de agosto deste corrente ano, a Proposta de Emenda à Constituição de nº 04/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa. Em seguida, o Presidente em atuação, Deputado Zé Queiroz, colocou em discussão e em votação o texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela unanimidade dos Deputados. Retomando a condução desta reunião, o Presidente Lucas Ramos continuou colocando em discussão e em votação os demais projetos da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 72/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Casa da Esperança.). O projeto teve como relator o Deputado Antonio Coelho, que o aprovou à unanimidade dos membros do Colegiado; Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas públicas, sociedades de economia mista, entes da administração direta ou indireta ou particulares, e estabelece providências correlatas, para instituir proibição de propagandas atinentes a bebidas alcoólicas nas rodovias do Estado de Pernambuco.), projeto retirado de pauta a pedido do relator Deputado Henrique Queiroz a fim de concluir sua relatoria; Projeto de Lei Ordinária nº 403/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015, com o intuito de implementar a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.) e Projeto de Lei Ordinária nº 404/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências.), ambos os projetos retirados de pauta tendo em vista a falta de planilhas de impacto financeiro cruciais para a deliberação dos referidos projetos; Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.), relator, Deputado Antônio Moraes, na sua ausência, designado ao Deputado Zé Queiroz, que o aprovou à unanimidade dos deputados; Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 222/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 222/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a assegurarem ao aluno com deficiência visual o acesso à alfabetização e ao letramento por meio do Sistema Braille de leitura e escrita.), tendo como relator, o Deputado Antonio Coelho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas.), projeto aprovado pelo relator, Deputado Antonio Coelho e pela unanimidade dos deputados presentes. O Presidente, Deputado Lucas Ramos, a fim de ler o texto de Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 - LDO/2020 passa novamente a presidência da reunião ao Deputado Zé Queiroz que ao final da leitura reafirma a aprovação do projeto por unanimidade dos parlamentares desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, presentes a reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Deputado Lucas Ramos, declarou encerrados os trabalhos convocando a todos para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, no Plenarinho II – Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares DELEGADO ERICK LESSA (PP) e FABRIZIO FERRAZ (PHS), e o membro suplente JOÃO PAULO (PC do B), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais, e após apresentada a Ata da reunião anterior, colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 470/2019, de autoria do Deputado João Paulo, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 477/2019, de autoria do Deputado Antonio Fernando, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 478/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Delegado Erick Lessa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 488/2019, de autoria do Deputado Lucas Ramos, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 401/2019, de autoria do Poder Executivo, e na ausência da Relatora, Deputada Alessandra Vieira, foi designado como Relator o Deputado Fabrizio Ferraz, a quem o Sr. Presidente passou a palavra para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 402/2019, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relator o Deputado Delegado Erick Lessa, a quem o Sr. Presidente passou a palavra para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019, de autoria do Poder Executivo, que tem como Relator o Deputado João Paulo, a quem o Sr. Presidente passou a palavra para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Wanderson Florêncio reuniram-se os deputados: Tony Gel, Henrique Queiroz Filho e Antônio Coelho. Então, havendo quórum regimental, o Senhor Presidente colocou em votação a ata da reunião anterior, que de imediato foi aprovada por todos os presentes, e em seguida foram distribuídas para o Deputado Tony Gel as relatorias dos Projetos de Leis Ordinárias: nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido, que torna obrigatório nos espaços destinados ao lazer e entretenimento do Estado de Pernambuco, a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de lixo, e o de nº 407/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos em hospitais. E o Deputado Wanderson Florêncio ficou com a relatoria dos Projetos de Lei Ordinária nº 365/2019, de autoria do Deputado Doriel Barros, que cria o Polo de Incentivo à Produção de Leite e Produtos Derivados no Agreste de Pernambuco e dá outras providências, e o de nº 424/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause, que torna obrigatória a adoção gradativa integral de fontes de energia renováveis no Arquipélago de Fernando de Noronha. E ainda, foi distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1928/2018, de autoria do Ex-Deputado Everaldo Cabral, que proíbe a fabricação, comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos e dá outras providências, o qual foi desarquivado pelo Deputado Clodoaldo Magalhães e o Projeto de Lei Ordinária nº 395/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que dispõe sobre o uso de asfalto ecológico, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Deputado Tony Gel para apresentar a relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, que altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, excepcionando a vedação para recebimento de novos recursos pelos municípios; o Deputado Relator foi pela aprovação e a Comissão por unanimidade votou com a relatoria. Logo após, o Deputado presidente informou a realização da Audiência pública no próximo dia 02 de setembro, no auditório Ênio Guerra - 4º andar, com objetivo de buscar informações relevantes sobre o Contrato da PPP do Saneamento da Região Metropolitana do Recife. Então, nada mais havendo a tratar, o Deputado presidente encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019

REVOLUÇÃO 4.0

EM ABRIL DESTE ANO, CRIAMOS NA ALEPE A FRENTE PARLAMENTAR SOBRE OS IMPACTOS DA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL EM PERNAMBUCO E HOJE OCUPO ESTA TRIBUNA PARA ANUNCIAR QUE SEUS TRABALHOS PROSSEGUEM, ESPECIALMENTE SOB O PONTO DE VISTA DOS TRABALHADORES, SEMPRE ESQUECIDOS DESSA NOVA ERA DA AUTOMAÇÃO E ALTA TECNOLOGIA. ESTIMA-SE QUE A PARTIR DA PRÓXIMA DÉCADA, CERCA DE 70 MILHÕES DE PESSOAS FICARÃO DESEMPREGADAS NO MUNDO. NÃO HAVERÁ ESPAÇO PARA VÁRIAS ATIVIDADES QUALIFICADAS OU NÃO, AS MÁQUINAS JÁ SUBSTITUEM OS HUMANOS EM DIVERSOS SETORES E É URGENTE DISCUTIR OS NOVOS CAMINHOS DO MUNDO DO TRABALHO. NESSE SENTIDO, NO PRÓXIMO DIA 12, QUARTA-FEIRA, ÀS 16H, TEREMOS A PALESTRA DO CIENTISTA SILVIO MEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO DO PORTO DIGITAL DO RECIFE. SERÁ NO PLENARINHO TRÊS DESTA CASA E FAÇO UM CONVITE A TODAS E TODOS VOCÊS. SENHOR PRESIDENTE, NESSES QUATRO MESES DE INSTALAÇÃO, A FRENTE SOBRE OS IMPACTOS DA REVOLUÇÃO 4.0 JÁ DEBATEU O TEMA COM ENTIDADES E ESPECIALISTAS DA ÁREA – TANTO NO GOVERNO QUANDO NA INCIATIVA PRIVADA. OUVIREMOS OS PLANOS E ESTUDOS SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS COM AS MUDANÇAS NUMA SOCIEDADE QUE ALGUNS TEÓRICOS JÁ ANTEVIAM, DESDE 1973, COMO PÓS-INDUSTRIAL. HOJE SABEMOS QUE É MUITO MAIS DO QUE ISSO. NÃO SE TRATA APENAS DE MAIS AUTOMAÇÃO NA MANUFATURA DOS PRODUTOS E CRESCIMENTO DO SETOR DE SERVIÇOS. É DE FATO UMA ENORME TRANSFORMAÇÃO NOS ÂMBITOS DA TECNOLOGIA E DAS RELAÇÕES SOCIAIS, COMO FORAM AS REVOLUÇÕES INDUSTRIAIS NOS SÉCULOS 18, 19 E 20. TRATA-SE DE UM PROCESSO INEVITÁVEL, MAS CUJAS CONSEQUÊNCIAS PARA AS PESSOAS TÊM QUE SER EXAUSTIVAMENTE ESTUDADAS. NO TEMPO PRESENTE TEMOS DETALHES SOBRE ALGUMAS DESSAS MUDANÇAS NO CAMPO DA INDÚSTRIA, POR EXEMPLO. DIA APÓS DIA SÃO DIVULGADAS NOTÍCIAS SOBRE ESTA OU AQUELA TRANSFORMAÇÃO DO TRABALHO HUMANO EM TRABALHO DE

MÁQUINA. MAS COMO FICARÃO OS ATUAIS TRABALHADORES? ATÉ AGORA AS ESPECULAÇÕES NÃO TÊM SIDO SATISFATÓRIAS. A IDEIA DE ESPECIALIZÁ-LOS PARA ENFRENTAR OS NOVOS TEMPOS SURGE COM MAIS FREQUÊNCIA EM NOSSO HORIZONTE AO MESMO TEMPO EM QUE CRESCE OS TRABALHADORES POR APLICATIVO NUMA NOVA MODALIDADE DE ESCRAVIDÃO: A DIGITAL. SURGEM NOVAS PERGUNTAS, SURGIRÃO NOVAS PROFISSÕES E MUITAS OUTRAS DESAPARECERÃO, POIS NEM TUDO ESTARÁ RESOLVIDO POR MEIO DA ESPECIALIZAÇÃO. PROFISSÕES COMO AS DE MÉDICO, ARQUITETO, ADVOGADO ESTÃO COM SEUS ANOS CONTADOS. PODEMOS PENSAR EM NOVAS ATIVIDADES OU EM PROFISSIONAIS COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES, MAS SEMPRE LEVANDO EM CONTA QUE A REVOLUÇÃO 4.0, QUANDO SE REFERE AO EMPREGO, ESTÁ ASSENTADA NAS SEGUINTES PREMISSAS: - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA POR MÁQUINAS OU SISTEMAS; - SUBSTITUIÇÃO DE OPERAÇÃO INTELECTUAL CONHECIDA POR MÁQUINAS OU SISTEMAS; - DISPENSA DO TRABALHADOR POR NOVOS MODELOS E PADRÕES QUE EVOLUÍRAM OU NÃO EXISTIAM. SÃO QUESTÕES SOBRE AS QUAIS ESTAMOS REFLETINDO NO TRABALHO DA FRENTE PARLAMENTAR SOBRE OS IMPACTOS DA REVOLUÇÃO 4.0 EM PERNAMBUCO. QUESTÕES QUE NÃO PERTENCEM A UM FUTURO DISTANTE, MAS SIM AO QUE ACONTECEM HOJE E NA PRÓXIMA DÉCADA. CONTAMOS COM TODAS E TODOS NESTA CASA PARA JUNTAR-SE A ESTE DEBATE QUE PROCURA ANTECIPAR ALGUMAS IDEIAS PARA O ADMIRÁVEL MUNDO NOVO QUE, PARA O BEM E PARA O MAL, SE APRESENTA NESTE SÉCULO 21.

DISCURSO DO DEPUTADO DIOGO MORAES NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019

PACOTE DE AÇÕES PARA O POLO DE CONFECÇÕES

NA TARDE DE HOJE TRAGO À TRIBUNA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA UMA NOTÍCIA QUE, COMO REPRESENTANTE DO POLO DE CONFECÇÕES DO ESTADO, ME DEIXA MUITO ANIMADO COM O FUTURO DAS CIDADES QUE INTEGRAM AQUELE SETOR. ONTEM O GOVERNO DE PERNAMBUCO ANUNCIOU UMA SÉRIE DE MEDIDAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER O CRESCIMENTO DO POLO DE CONFECÇÕES DO ESTADO, QUE É PRINCIPAL SEGMENTO ECONÔMICO DO AGRESTE. AS AÇÕES SERÃO DIVIDIDAS EM TRÊS FRENTES INTEGRADAS: A PRIMEIRA É A INSTALAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL TÊXTIL E DE CONFECÇÕES, PARA DISCUTIR A CONJUNTURA E AS SOLUÇÕES DO SEGMENTO; A SEGUNDA FOCA NA INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO MARCO PERNAMBUCANO DA MODA, QUE PASSARÁ A TER PROTAGONISMO REGIONAL; E O TERCEIRO EIXO É A CRIAÇÃO DO COMITÊ DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA TÊXTIL (FUNTEC), ORÇAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO QUE PASSARÁ A TER GESTÃO COMPARTILHADA COM A INICIATIVA PRIVADA E PREFEITURAS DAS CIDADES QUE MAIS CONTRIBUEM COM O FUNDO. AS AÇÕES ANUNCIADAS NESTA SEGUNDA-FEIRA SÃO FRUTO DA "MISSÃO DESENVOLVIMENTO", PROJETO LANÇADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO PRIMEIRO SEMESTRE. CAROS COLEGAS, TRAGO AQUI ALGUNS DETALHES DESSAS INICIATIVAS. A CRIAÇÃO DO COMITÊ DELIBERATIVO DO SETOR COLOCA O PODER DE DECISÃO, TAMBÉM, EM EMPRESAS E PREFEITURAS, NA FORMA DE COMO SERÃO GASTOS OS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA TÊXTIL. O FUNTEC FOI INSTITUÍDO HÁ QUASE DEZ ANOS, POR LEI ESTADUAL PARA FOMENTAR O SEGMENTO. ATUALMENTE, A ARRECADAÇÃO DE 0,27% DO ICMS ANTECIPADO PELAS INDÚSTRIAS GARANTE CERCA DE R$ 700 MIL POR ANO AO FUNDO. AS AÇÕES SÃO EXECUTADAS PELO NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES DE PERNAMBUCO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRIVADA, INSTITUÍDA EM 2012, PARA PROMOVER A INTERLOCUÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO, EMPRESAS, ACADEMIA E ENTIDADES DE APOIO AO SETOR. O COMITÊ QUE SERÁ CRIADO PARA DIVIDIR AS DECISÕES QUE DIZEM RESPEITO À APLICAÇÃO DE RECURSOS VOLTADOS AO FOMENTO DO POLO SERÁ FORMADO POR 14 REPRESENTANTES. DA PARTE DO GOVERNO ESTADUAL, PARTICIPARÃO QUATRO SECRETARIAS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FAZENDA, E TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E QUALIFICAÇÃO. ALÉM DISSO, A GESTÃO PÚBLICA AINDA É REPRESENTADA PELA AD DIPER E PELA AGEFEPE. DO LADO PRIVADO, ESTARÃO AS TRÊS PRINCIPAIS ASSOCIAÇÕES DO SETOR NOS MUNICÍPIOS DE TORITAMA, CARUARU E SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (ASCAP, ACIT E ACIC), ALÉM DOS SINDICATOS ESTADUAIS DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO (SINDVEST) E DA INDÚSTRIA TÊXTIL (SINDITÊXTIL). TRÊS REPRESENTANTES DAS PREFEITURAS DE CARUARU, TORITAMA E SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, CIDADES QUE MAIS CONTRIBUEM PARA O FUNTEC, TAMBÉM TERÃO ACENTO. DESSA FORMA, A CRIAÇÃO DESSE COMITÊ, NOBRES DEPUTADOS, VAI DAR MAIS AUTONOMIA E LIBERDADE NO PODER DE DECISÃO DE AÇÕES PARA OS EMPRESÁRIOS E A GESTÃO DAS CIDADES, QUE PENSAM EM COMO MELHORAR OS NEGÓCIOS. OU SEJA, A COLABORAÇÃO E IDEIA DE VÁRIOS ENTES PODERÁ CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO SETOR TÊXTIL NO POLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE. PARA QUEM NÃO CONHECE, O FUNTEC TEM COMO OBJETIVOS: PROMOVER A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE GESTÃO; PROMOÇÃO DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES; REALIZAR DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS SOBRE O SETOR; ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL; INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS, CENTROS DE PROTOTIPAGEM E ESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO; REALIZAR A PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS E DE CONFECÇÕES DE EMPRESAS E COOPERATIVAS; ALÉM DA ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA ESTADUAL E DE GOVERNANÇAS REGIONAIS E MUNICIPAIS. A SEGUNDA AÇÃO PARA O POLO É O LANÇAMENTO DA CÂMARA SETORIAL, QUE REPRESENTA A FORMALIZAÇÃO DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE SETOR PÚBLICO E PRIVADO. DESTA FORMA, SERÁ POSSÍVEL COLABORAR COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PASTA, ENCURTANDO O CAMINHO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO POLO. O TERCEIRO EIXO QUE SERÁ TRABALHADO PELO GOVERNO DO ESTADO É A INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO MARCO PERNAMBUCANO DA MODA, SÍMBOLO DA POLÍTICA DE FOMENTO DESENVOLVIDA PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL. ADMINISTRADO PELO NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES DE PERNAMBUCO, DESDE 2012 FUNCIONA NA RUA DA MOEDA, NO RECIFE ANTIGO, OFERECENDO SERVIC?OS E APOIO A EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS DA CADEIA COM A DIFUSÃO DE TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO, INOVAÇÃO, DESIGN E EMPREENDEDORISMO. A DESCENTRALIZAÇÃO DESTAS AÇÕES É UM ANTIGO PLEITO DO POLO. CRIADO INICIALMENTE COM ENFOQUE NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO - QUE OFERTA CONSULTORIAS, CAPACITAÇÃO E SUPORTE DE INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA -, O "MARCO" TAMBÉM VIROU REFERÊNCIA EM CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA, POR CONTA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO. COMO SE VÊ, SÃO AÇÕES DE VÁRIAS VERTENTES QUE BUSCAM UM ÚNICO OBJETIVO: FOMENTAR ECONOMICAMENTE A NOSSA REGIÃO. HOJE, O POLO TÊXTIL E DE CONFECÇÕES CONCENTRA UMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO AGRESTE PERNAMBUCANO, COM FATURAMENTO ANUAL DE R$ 5,6 BILHÕES, SEGUNDO A CONSULTORIA IEMI - INTELIGÊNCIA DE MERCADO. GOSTARIA DE DESTACAR DADOS IMPORTANTES DE 2017. ESTIMA-SE QUE FORAM PRODUZIDAS 44 MIL TONELADAS DE ARTIGOS TÊXTEIS NO NOSSO ESTADO. O NÍVEL DE OCUPAÇÃO DAS EMPRESAS TÊXTEIS DE PERNAMBUCO FOI DE 73% NAQUELE ANO. AINDA EM 2017, ESTIMA-SE QUE FORAM PRODUZIDAS 235 MILHÕES DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM MODA, UMA ALTA DE 4,9% EM RELAÇÃO A 2016. CERCA DE 40 MUNICÍPIOS, ENTRE PERNAMBUCO E PARAÍBA, DEDICAM-SE À PRODUÇÃO TÊXTIL E DE CONFECCIONADOS, COM MAIS DE 225 MILHÕES DE PEÇAS FABRICADAS SOMENTE EM SOLO PERNAMBUCANO. JUNTAS, AS CIDADES DOS DOIS ESTADOS OCUPAM MAIS DE 250 MIL TRABALHADORES EM ATIVIDADES LIGADAS À CADEIA. QUERO DE PARABENIZAR O GOVERNO DO ESTADO POR RECONHECER ESSE POTENCIAL ECONÔMICO DO POLO DE CONFECÇÕES E ENXERGAR ALI NOVAS OPORTUNIDADES. NUNCA TIVE DÚVIDAS DA CAPACIDADE DA NOSSA REGIÃO, SOBRETUDO DO POVO GUERREIRO, TRABALHADOR E CRIATIVO QUE TEMOS ALI. ATRAVÉS DELES É QUE CONSTRUIREMOS CADA VEZ MAIS UM POLO FORTALECIDO.

DISCURSO DA DEPUTADA JUNTAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA - PROJETO “EM FRENTE, BRASIL” EM PAULISTA

COMO TODOS VOCÊS DEVEM ESTAR ACOMPANHANDO PELA IMPRENSA, FOI INICIADA NA SEXTA FEIRA PASSADA A ATUAÇÃO DA FORÇA NACIONAL NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, COMO PARTE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA, TAMBÉM CHAMADO DE PROJETO “EM FRENTE, BRASIL”. ESSE PROGRAMA É FRUTO DE UM ACORDO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, O GOVERNO DO ESTADO E A PREFEITURA DO PAULISTA, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E INTENSIFICAR A PREVENÇÃO E A REPRESSÃO À CRIMINALIDADE NO MUNICÍPIO. JÁ É DO CONHECIMENTO DE TODOS NÓS QUE PAULISTA TEM UM GRAVE PROBLEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POIS REGISTROU TAXA DE MAIS DE 37 HOMICÍDIOS POR 100 MIL HABITANTES, SEGUNDO DADOS DO ATLAS DA VIOLÊNCIA, REFERENTES A 2016. NAQUELE MESMO ANO, A MÉDIA DO BRASIL FOI DE POUCO MAIS DE 30 HOMICÍDIOS POR 100 MIL HABITANTES. O PROGRAMA PREVÊ UM CONJUNTO DE AÇÕES, QUE INCLUI: - REFORÇO DE POLICIAMENTO COM 100 POLICIAIS DA FORÇA NACIONAL POR UM PERÍODO INICIAL DE 4 MESES, ALÉM DE EQUIPAMENTOS. - DESSES 100 POLICIAIS, CERCA DE 80% ATUARÁ AO LADO DA POLÍCIA MILITAR LOCAL NO POLICIAMENTO OSTENSIVO E 20% TRABALHARÁ NA PARTE INVESTIGATIVA. - ASSIM COMO OS OUTROS MUNICÍPIOS, PAULISTA RECEBERÁ UMA VERBA EXTRA FEDERAL PARA APLICAÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA, NAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA. A PRINCÍPIO, ESTA PARECE UMA MEDIDA IMPORTANTE E EFETIVA PARA A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE, ENTRETANTO, OS PRIMEIROS EFEITOS DA PRESENÇA DA FORÇA NACIONAL NO POLICIAMENTO JÁ SE FAZEM NOTAR, E NÃO ESTÃO SENDO MUITO POSITIVOS. MOTORISTAS E COBRADORES DE ÔNIBUS TÊM SE QUEIXADO QUE OS SOLDADOS DA FORÇA NACIONAL ESTÃO REVISTANDO INCLUSIVE ELES NOS TERMINAIS INTEGRADOS DE PASSAGEIROS. ISSO TEM GERADO INDIGNAÇÃO ENTRE ESSES PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE (QUE ESTÃO SE SENTINDO DESRESPEITADOS) E ATÉ ENTRE A PRÓPRIA POPULAÇÃO. NÓS TROUXEMOS ESTE ASSUNTO AQUI PARA ESTA TRIBUNA PORQUE ESTAMOS PREOCUPADAS COM OS DESDOBRAMENTOS DESSE PROGRAMA. SE ANTES DE COMPLETAR UMA SEMANA, JÁ ESTÃO OCORRENDO ESSE TIPO DE INCIDENTES COM A AÇÃO DA FORÇA NACIONAL, MUITO NOS PREOCUPA O QUE VIRÁ DAQUI PRA FRENTE, JÁ QUE A PREVISÃO É DE QUE ESSES SOLDADOS PERMANEÇAM EM PAULISTA POR PELO MENOS 4 MESES NO POLICIAMENTO OSTENSIVO E PELO MENOS 6 MESES NO APOIO À POLÍCIA JUDICIÁRIA E À PERÍCIA FORENSE. NÓS ENTENDEMOS QUE ESTE PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL NÃO É SUFICIENTE PARA GERAR EFEITOS REAIS DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE, INCLUSIVE PORQUE VAI NOS MESMO CAMINHO QUE PROGRAMAS ANTERIORES, QUE TAMBÉM NÃO FORAM EXITOSOS. POR QUE SE COMEÇA NOVAMENTE AUMENTANDO O CONTINGENTE POLICIAL, APROFUNDANDO A ATUAÇÃO OSTENSIVA E GERANDO MAIS TENSÕES ENTRE A POPULAÇÃO? POR QUE O PROGRAMA NÃO SE INICIA COM AS AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DE FORMA SIMULTÂNEA? A PREVENÇÃO SÓ VAI COMEÇAR NO PRÓXIMO ANO, NA CHAMADA SEGUNDA FASE DO PROGRAMA E ENVOLVERÁ A PARTICIPAÇÃO DE DEZ MINISTÉRIOS, COM TRABALHO NAS ÁREAS DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTRAS. A GENTE ESPERA QUE ESSAS AÇÕES SEJAM REALMENTE CONSISTENTES E QUE O GOVERNO DO ESTADO ASSEGURE QUE CHEGUEM ÀS PESSOAS QUE REALMENTE NECESSITAM DESSE SUPORTE, PARA QUE A PREVENÇÃO SEJA EFETIVA. ALÉM DISSO, SOLICITAMOS AO GOVERNADOR QUE SE MANTENHA VIGILANTE SOBRE A AÇÃO DA FORÇA NACIONAL, PARA QUE NÃO SE REPITAM ESSAS ABORDAGENS COMO AS QUE FORAM FEITAS CONTRA MOTORISTAS E COBRADORES DE ÔNIBUS. É IMPORTANTE LEMBRAR, DEPUTADAS E DEPUTADOS, QUE TEMOS O EXEMPLO FRACASSADO DO RIO DE JANEIRO. A AÇÃO POLICIAL NO ESTADO COMEÇOU COM UMA PROPOSTA DE PACIFICAÇÃO DE COMUNIDADES E ANOS DEPOIS SE TRANSFORMOU NUMA INTERVENÇÃO MILITAR, QUE TORNA AS MORADORES E MORADORES REFÉNS DAS POLÍCIAS E DAS MILÍCIAS. OS TRABALHADORES E AS TRABALHADORAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA TÊM O DIREITO DE TEREM SUA DIGNIDADE RESPEITADA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. EU FALO AQUI NESTA TRIBUNA TAMBÉM EM NOME DE CAROL VERGOLINO, ROBEYONCÉ LIMA, JOELMA CARLA E KÁTIA CUNHA!

DISCURSO DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE NA PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO SOLENE DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019

ENTREGA DO PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO AOS EUA E A PORTUGAL

NA SOLENIDADE DESTA NOITE, TEMOS A HONRA DE ENTREGAR O PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO 2019, PARA PORTUGAL E PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. ESSA CÉLEBRE COMENDA FOI CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.434, DE 2017, COM O OBJETIVO DE: RECONHECER E ESTIMULAR AS INICIATIVAS DE NAÇÕES AMIGAS QUE PROMOVAM O PROGRESSO DO ESTADO, ALÉM DE ESTREITAR OS LAÇOS ENTRE OS AGENTES CONSULARES E O PARLAMENTO PERNAMBUCANO. DESSE MODO, A CADA ANO, SÃO CONDECORADOS ATÉ DOIS PAÍSES, QUE, PARA SEREM INDICADOS PELOS ILUSTRES DEPUTADOS E DEPUTADAS DA CASA DE JOAQUIM NABUCO, PRECISAM PREENCHER DETERMINADOS REQUISITOS. ENTRE ELES: POSSUIR CONSULADO, EMBAIXADA, ESCRITÓRIO CONSULAR, CÂMARA DE COMÉRCIO OU CENTRO CULTURAL INSTALADO NO ESTADO, BEM COMO DESENVOLVER PROJETOS E AÇÕES QUE BENEFICIEM PERNAMBUCO NAS ÁREAS AMBIENTAL, CULTURAL, EDUCACIONAL, COMERCIAL, ECONÔMICA OU SOCIAL. NÃO HÁ DÚVIDAS, PORTANTO, DE QUE TANTO PORTUGAL QUANTO OS ESTADOS UNIDOS APRESENTAM TODAS ESSAS QUALIDADES. AMBOS CUMPREM, COM FOLGA, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SEREM AGRACIADOS COM O PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO. A CRITERIOSA ANÁLISE FOI FEITA PELO COMITÊ AVALIADOR, FORMADO PELOS DEPUTADOS ROMERO ALBUQUERQUE, GUSTAVO GOUVEIA E FABÍOLA CABRAL, NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DA ALEPE. A REPÚBLICA PORTUGUESA, INDICAÇÃO DO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO E CONDECORADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 1.600, DE 2019, FAZ PARTE DA GÊNESE DO NOSSO POVO. E, ALÉM DESSA ANCESTRALIDADE E DA LÍNGUA EM COMUM, PERNAMBUCO E PORTUGAL CONTINUAM APROFUNDANDO SUAS RELAÇÕES DE COMÉRCIO E CRIANDO PARCERIAS NOS CAMPOS CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, CULTURAL E EDUCACIONAL. OS ESTADOS UNIDOS, POR SUA VEZ, RECEBEM MERECIDAS HOMENAGENS ESTA NOITE EM RAZÃO DA RESOLUÇÃO DE Nº 1.601, DE 2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABÍOLA CABRAL. A NAÇÃO NORTE-AMERICANA, ALÉM DE POSSUIR UM POSTO DIPLOMÁTICO NO RECIFE DESDE 1815, TAMBÉM VEM ESTREITANDO OS LAÇOS COM O NOSSO ESTADO E DESENVOLVENDO, AQUI, AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, DA IGUALDADE DE GÊNERO E EM ÁREAS COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS. A APROXIMAÇÃO ENTRE PERNAMBUCO E OS DOIS PAÍSES AGRACIADOS COM ESSE PRÊMIO TRAZ AÇÕES E INVESTIMENTOS CONCRETOS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO DO ESTADO. O RECONHECIMENTO CONFIRMA A NOSSA TRADIÇÃO DE TERRA ACOLHEDORA, DISPOSTA A CULTIVAR OS LAÇOS DE AMIZADE COM NAÇÕES TÃO DISTINTAS QUANTO AS DUAS HOMENAGEADAS NESSA REUNIÃO SOLENE. OBRIGADO, PORTUGAL! OBRIGADO, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA!

DISCURSO DA DEPUTADA FABÍOLA CABRAL NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019

PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

AS BOAS RELAÇÕES ENTRE PERNAMBUCO E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA NÃO FORAM ESTABELECIDAS HOJE, ONTEM OU APENAS ALGUNS ANOS ATRÁS. ESSE VÍNCULO, MOVIDO POR UMA ADMIRAÇÃO ENTRE OS DOIS POVOS E PELA IDENTIFICAÇÃO QUE AMBOS SENTEM POR VALORES COMO LIBERDADE, DEMOCRACIA E REPUBLICANISMO, NA VERDADE JÁ SE PERPETUA HÁ ALGUNS SÉCULOS. AS TRAJETÓRIAS DE PERNAMBUCO E DOS ESTADOS UNIDOS, INCLUSIVE, SE CRUZARAM EM ALGUNS MOMENTOS DA HISTÓRIA, TANTO DE NOSSO ESTADO, QUANTO DAQUELE PAÍS. E UM DESSES MOMENTOS OCORREU EM 1654, QUANDO, AO FIM DO DOMÍNIO HOLANDÊS EM PERNAMBUCO, UM GRUPO FORMADO POR MAIS DE VINTE JUDEUS DEIXOU O RECIFE EM DIREÇÃO À AMÉRICA, FUGINDO DA INQUISIÇÃO E AJUDANDO A FUNDAR A CIDADE DE NOVA YORK. ALÉM DESSES PIONEIROS, ALGUNS DOS DESCENDENTES PERNAMBUCANOS TAMBÉM SE TORNARIAM PERSONAGENS FUNDAMENTAIS PARA A HISTÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS. UM DELES FOI BENJAMIN MENDES, QUE FUNDOU A BOLSA DE VALORES DE NOVA YORK. OUTRO, GERSHON MENDES SEIXAS, QUE É TIDO COMO UM DOS MAIORES LÍDERES RELIGIOSOS DOS ESTADOS UNIDOS DE TODOS OS TEMPOS. E UM TERCEIRO, BENJAMIN CARDOSO, PERSONAGEM FEZ PARTE DA SUPREMA CORTE DAQUELE PAÍS POR LONGOS ANOS. É INTERESSANTE PERCEBER, SENHORAS E SENHORES, COMO OS NOMES E OS SOBRENOMES DESSAS FIGURAS ILUSTRES CONTINUAM SOANDO COMPLETAMENTE FAMILIARES PARA NÓS AINDA NOS DIAS ATUAIS. MAS OS DESTINOS DE NOSSOS POVOS TAMBÉM SE CRUZARIAM VÁRIOS ANOS DEPOIS DAQUELE EVENTO DO SÉCULO 17, COM CONSEQUÊNCIAS QUE, DESSA VEZ, SE TORNARIAM DETERMINANTES PARA A HISTÓRIA DE NOSSO ESTADO E DO NOSSO PAÍS. ESTAMOS NOS REFERINDO À REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA DE 1817, UM DOS MOVIMENTOS POLÍTICOS E SOCIAIS MAIS IMPORTANTES DO PERÍODO COLONIAL BRASILEIRO, PROFUNDAMENTE INFLUENCIADO PELA INDEPENDÊNCIA AMERICANA E PELOS IDEAIS QUE REGEM AQUELA NAÇÃO ATÉ HOJE. A REPÚBLICA DE PERNAMBUCO DUROU POUCO MAIS DE 70 DIAS, MAS FOI RESPONSÁVEL POR, ENTRE OUTRAS COISAS, ELABORAR O PRIMEIRO TEXTO CONSTITUCIONAL DE NOSSAS TERRAS, TENDO COMO BASE A CARTA MAGNA DOS ESTADOS UNIDOS. DESSE MODO, ALÉM DE ESTABELECER UM ESTADO FEDERALISTA E REPUBLICANO, AQUELA CONSTITUIÇÃO: ASSEGURAVA O DIREITO À PROPRIEDADE; DEFENDIA A SEPARAÇÃO ENTRE OS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO; PREVIA A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE IMPRENSA; RECONHECIA O INSTITUTO DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL; TOLERAVA TODAS AS MANIFESTAÇÕES CRISTÃS E, TALVEZ, O MAIS IMPORTANTE: RECONHECIA QUE O LEGÍTIMO, VERDADEIRO E ÚNICO DETENTOR DO PODER É O POVO. OS JORNAIS DE TODO O MUNDO REPERCUTIAM O QUE ESTAVA ACONTECENDO AQUI NAQUELA ÉPOCA E, TÃO LOGO A NOSSA REPÚBLICA SE ESTABELECEU, OS REVOLUCIONÁRIOS TRATARAM DE ENVIAR EMBAIXADORES PARA OUTRAS REGIÕES DO BRASIL E DO MUNDO. AINDA ANTES DA ECLOSÃO DA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA, OS ESTADOS UNIDOS JÁ CONTAVAM COM UMA REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA EM NOSSO ESTADO, EMBORA AINDA FÔSSEMOS UMA COLÔNIA DE PORTUGAL NA ÉPOCA: PAÍS QUE, POR INDICAÇÃO DO NOBRE DEPUTADO ANTÔNIO COELHO, TAMBÉM ESTÁ SENDO MERECIDAMENTE HOMENAGEADO NESTA REUNIÃO SOLENE, EM QUE PROMOVEMOS A ENTREGA DO PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO. MAS VOLTANDO AO NOSSO HOMENAGEADO, SENHORAS E SENHORES, E CONTINUANDO DE ONDE TÍNHAMOS PARADO, O CONSULADO GERAL DOS ESTADOS UNIDOS NO RECIFE, INAUGURADO EM 1815, É O PRIMEIRO POSTO DIPLOMÁTICO NORTE-AMERICANO DO BRASIL E UM DOS MAIS ANTIGOS DO HEMISFÉRIO SUL. DESDE 2017, ELE TEM SIDO CONDUZIDO PELO SENHOR JOHN BARRET, QUE TEM FEITO UM EXCELENTE TRABALHO À FRENTE DO CONSULADO, DIGNO DE MUITOS OS ELOGIOS, NA MEDIDA EM QUE TEM CONSEGUIDO ESTREITAR, AINDA MAIS, OS LAÇOS AFETIVOS, ECONÔMICOS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS E PERNAMBUCO. PORTANTO, NÃO FALTAM EXEMPLOS PARA ILUSTRAR AS DIVERSAS INICIATIVAS QUE TÊM SIDO PROMOVIDAS PELOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RECENTEMENTE, NO SENTIDO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, ECONÔMICO E SOCIAL DE PERNAMBUCO, PREZANDO, SEMPRE, PELA SUSTENTABILIDADE E PELO RESPEITO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. DESSA FORMA, NÓS GOSTARÍAMOS DE PONTUAR ALGUMAS DESSAS INICIATIVAS QUE, INCLUSIVE, FUNDAMENTAM A ENTREGA DESTE PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO – EDIÇÃO 2019, AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.ENTRE ELAS, DESTACAM-SE: O ENVIO DE UMA COMITIVA NORTE-AMERICANA PARA FERNANDO DE NORONHA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER PROJETOS INOVADORES VOLTADOS À SUSTENTABILIDADE PARA SEREM IMPLEMENTADOS NA ILHA; A PROMOÇÃO DE WORKSHOPS DO PROGRAMA GLOBAL DE APRENDIZAGEM E OBSERVAÇÕES EM BENEFÍCIO DO MEIO AMBIENTE, O GLOBE, PATROCINADO PELA NASA. A COOPERAÇÃO COM O PORTO DIGITAL, LEVANTANDO DISCUSSÕES IMPORTANTES, SOBRE A NECESSIDADE DE MAIOR REPRESENTAÇÃO RACIAL E DE GÊNERO NA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA. O SUBSÍDIO PARA QUE POLICIAIS DE PERNAMBUCO PARTICIPASSEM DAS “INTERNATIONAL LAW ENFORCEMENT ACADEMIES”. A VINDA DE UMA DELEGAÇÃO FORMADA POR MÉDICOS DE RENOMADOS HOSPITAIS AMERICANOS, PARA ESTABELECER PARCERIAS COM AS UNIDADES DE SAÚDE PERNAMBUCANAS. O FINANCIAMENTO DO PROGRAMA “FUTURAS CIENTISTAS” E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS ÁREAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. O APOIO AO PROJETO DA UNICEF “HOJE MENINA, AMANHÃ MULHER”, QUE TAMBÉM CONTA COM O AUXÍLIO DO CENTRO DE MULHERES DO CABO. O PATROCÍNIO, DESDE 2011, DO “PROJETO DEFENSORES DOS DIREITOS À CIDADANIA”. A IMPLEMENTAÇÃO DA “CASA DE DIREITOS”, EM PARCERIA COM A UNICAP. E, POR FIM, O SUPORTE AO “GANHE O MUNDO”, FANTÁSTICO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO QUE, APENAS NESTE ANO, LEVARÁ MAIS DE 120 ALUNOS DE PERNAMBUCO PARA FAZEREM INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS. COMO HAVÍAMOS FALADO, SENHORAS E SENHORES, ESSAS QUE ACABAMOS DE MENCIONAR SÃO APENAS ALGUMAS DAS INICIATIVAS QUE OS ESTADOS UNIDOS TÊM PROMOVIDO EM PERNAMBUCO, NESSES ÚLTIMOS TEMPOS, POR MEIO DE SEU CONSULADO-GERAL EM RECIFE. ESSA VIBRANTE PARCERIA, NO ENTANTO, COM MAIS DE DUZENTOS ANOS, JÁ RENDEU INÚMEROS OUTROS FRUTOS, TANTO PARA OS PERNAMBUCANOS QUANTO PARA OS NORTE-AMERICANOS, E NÃO TEMOS DÚVIDAS DE QUE ESSA RELAÇÃO IRÁ PERDURAR E SE FORTALECER AO LONGO DO TEMPO. TUDO ISSO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO ANTES DE APRESENTARMOS A INDICAÇÃO PARA QUE OS ESTADOS UNIDOS RECEBESSEM O PRÊMIO INTERNACIONAL PAÍS AMIGO DE PERNAMBUCO NESTA EDIÇÃO 2019, POR MEIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2019. POR ESSA RAZÃO, NÓS NÃO SÓ NOS SENTIMOS MUITO TRANQUILOS PARA FAZÊ-LA, COMO SEMPRE ESTIVEMOS BASTANTE CONFIANTES DE QUE OS NOSSOS NOBRES COLEGAS QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DA ALEPE TAMBÉM PRESTARIAM ESSE RECONHECIMENTO. DESSA FORMA, AGRADECEMOS A TODOS ELES PELA CONVIVÊNCIA HARMONIOSA NAS ATIVIDADES DO DIA A DIA DA COMISSÃO E, EM ESPECIAL, AOS DEPUTADOS ROMERO ALBUQUERQUE E GUSTAVO GOUVEIA, QUE, JUNTAMENTE CONOSCO, COMPUSERAM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL POR APRECIAR E DEFINIR OS PAÍSES MERECIDAMENTE AGRACIADOS COM A HONRARIA ESTE ANO: PORTUGAL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.AMBOS PAÍSES AMIGOS, AMBOS PAÍSES IRMÃOS.

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br